

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE JULHO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.539, que autoriza a transferencia da Estrada de Ferro da Victoria ao Pecanha ao Banco Constructor do Brazil.

Decreto n. 2.540, que concede autorização á Sociedade Hygienica de Distillação para funcionar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 5 do corrente, das Directorias da Instrucção e da Contabilidade — Expediente de 6 do corrente, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 3 e 5 do corrente, e requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 7 do corrente — Expediente de 30 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Expediente de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Visção e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 7 do corrente, da Directoria Geral da Visção — Portaria de 7 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFECTURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias de Obras e Visção e da Instrucção.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação e do Conselho Supremo.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Industrial Santa Rita — Balanços do British Bank of South America e do London and River Plate Bank.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.539.—DE 5 DE JULHO DE 1897.

Autoriza a transferencia da Estrada de Ferro da Victoria ao Pecanha ao Banco Constructor do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, concessionaria da Estrada de Ferro da Victoria ao Pecanha, e nos termos da autorização contida no § 8º, art. 6º, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas autorizada a transferir ao Banco Constructor do Brazil a concessão da Estrada de Ferro da Victoria ao Pecanha, com todos os onus e vantagens conferidas pelo decreto n. 574, de 12 de julho de 1890.

Capital Federal, 5 de julho de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Martinho.

DECRETO N. 2.540—DE 5 DE JULHO DE 1897

Concede autorização á Sociedade Hygienica de Distillação para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Hygienica de Distillação, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Hygienica de Distillação para funcionar com os estatutos que a este acompanham, ficando a mesma sociedade obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 5 de julho de 1897, 9º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Joaquim D. Martinho.

Estatutos da Sociedade Hygienica de Distillação

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de—Sociedade Hygienica de Distillação—é constituída nesta Capital Federal, onde tem a sua séde e domicilio legal, uma sociedade anonyma regida por estes estatutos e pelas leis vigentes, e tem por objecto:

1º, explorar a industria do fabrico de bebidas alcoholicas, fermentadas e gaseosas, bem como de perfumarias;

2º, exercer o commercio de compra e venda de assucar, aguardente, alcool e quaesquer outros productos, bem como recebê-los á consignação;

3º, estabelecer fabricas, agencias e correspondencias, fóra da séde da sociedade como e quando a directoria, de accordo com o conselho fiscal, entender conveniente;

4º, adquirir, por compra ou outro modo legal, quaesquer bens e direitos necessarios ao seu objecto.

Art. 2.º A sociedade dura 30 annos, contados da data em que se verificar a assemblea geral constitutiva.

Art. 3.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro, contando-se o primeiro de 1 de janeiro de 1897.

CAPITULO II

DO CAPITAL E SUA DIVISÃO

Art. 4.º O capital da sociedade é de 802:800\$, dividido em 8.028 acções integradas, do valor nominal de 100\$ cada uma.

§ 1.º O capital referido é formado com os seguintes bens e effectos que constituam o activo da extinta Companhia Distillação Central, adquiridos pelos subscriptores da totalidade das mencionadas acções:

a) dois predios, com o respectivo chão, sitos á rua Frei Caneca ns. 49 e 51, nesta Capital, e machinismos nellos existentes;

b) dois predios, com o respectivo chão, sitos á rua Quinze de Novembro ns. 111 e 113, em Campos, estado do Rio de Janeiro;

c) predio com terreno e dependencias, sito no Viveiro do Moniz, no Recife, Estado de Pernambuco, e machinismo existente no mesmo predio;

d) machinismo existente na casa da rua Quinze de Novembro n. 115, em Campos;

e) machinismos e accessorios existentes nas casas das ruas do Passio ns. 13 e 15, Areal n. 31, e travessa do Maia ns. 11 A e 13, nesta Capital;

f) mercadorias e accessorios existentes nas casas das ruas Frei Caneca, Passio e Areal;

g) devedores, tomadas só as dividas reputadas cobráveis, varios effectos e valores, tudo constante dos livros respectivos.

§ 2.º O valor dos bens mencionados no paragraho anterior será estimado por louvados, na forma da lei.

Art. 5.º As acções ou cautelas que as representem são assignadas por dous directores e contem as prescripções constantes do art. 35 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º Cada acção é indivisivel com relação á sociedade, que só reconhece um proprietario para uma acção.

Art. 7.º As acções são ao portador e a cessão dellas opera-se pela simples tradição dos titulos.

Art. 8.º A sociedade póle contrahir emprestimos por meio de obrigações ao portador (*debentures*) até a importância do capital social para ampliar as operações do art. 1º.

Paragraho unico. Quando haja de verificar-se o que neste artigo é estabelecido, a assemblea geral resolverá, de conformidade com a lei, tudo quanto for attinente aos mencionados emprestimos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade é administrada por uma directoria de tres membros, eleitos em escrutinio secreto, por maioria relativa de votos, designando as cedulas os cargos respectivos, que são: director-gerente, director-secretario e director-technico. No caso de empate decide a sorte.

§ 1.º Os directores servem por tres annos e póem ser reeleitos. Não o sendo, funcionam até á posse dos novos directores.

§ 2.º Cada director, antes de entrar em exercicio, deve garantir a responsabilidade de sua gestão com o penhor (que póle ser feito por outrem) de 50 acções da sociedade, depositadas no cofre desta, ficando extinto o penhor logo que sejam approvadas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar. O que não prestar a caution em 30 dias, entende-se que não acceta a nomeação.

Art. 10. Não podem ser directores os que não podem ser commerciantes.

Art. 11. O director impedido por mais de 60 dias é substituido por quem os directores desimpedidos, de accordo com o conselho fiscal, nomearem.

§ 1.º Em caso de vaga, o logar é preenchido do mesmo modo. O nomeado funciona até a primeira reunião ordinaria ou extraordinaria da assemblea geral, que deve eleger o novo director, servindo este pelo tempo que faltar ao substituido e guardado o disposto no art. 9º, § 2º.

§ 2.º Equipara-se á vaga o impellimento que exceder de tres mezes.

§ 3.º Não constitue impellimento a ausencia permittida pela assemblea geral, ou em serviço da sociedade; mas, durante essa, póle ser nomeado director *ad-hoc*, na forma do preambulo deste artigo.

Art. 12. Os directores não vencem honorarios. Tem, porém, direito á porcentagem a que se refere o art. 27, § 3º.

§ 1.º A cada director é facultado retirar mensalmente da sociedade para suas despesas particulares, até a quantia de 800\$, que lhe será debitada afim de ser deluzida da mencionada percentagem, quando esta for apurada nos balanços semestraes.

§ 2.º A percentagem a que se refere o paragrapho antecedente não poderá ser retirada da sociedade, sinão depois de ultimada a liquidação de todas as operações que lhe derem origem.

§ 3.º O director, que por qualquer motivo houver de deixar o exercicio do cargo antes de findo o tempo do mandato, não terá direito à percentagem, mas unicamente às mensalidades a que se refere o § 1.º, sendo levada ao fundo de reserva, deduzidas as mensalidades referidas, a importância da mesma percentagem. Exceptua-se o caso de morte ou de moléstia grave, que inhabilite para o trabalho, vigorando nesta hypothese o disposto no § 4.º, tendo o director ou seus herdeiros direito a receber, enquanto durar a liquidação, e si a percentagem o comportar metade da mensalidade de fixa no § 1.º, que será deduzida da mesma percentagem.

§ 4.º Si o facto previsto no anterior paragrapho se verificar depois de findo o tempo do mandato, sera applicado ao pagamento da percentagem o disposto no § 2.º, observado o final do § 3.º no caso a que elle se refere.

§ 5.º Findos os tres annos do mandato, os directores reelectos só poderão retirar, por conta da totalidade das percentagens que lhes houverem sido hereditas no triennio referido, um terço da mesma totalidade em cada um dos tres annos subsequentes.

§ 6.º O director que exercer o cargo interinamente, nos termos do art. 11, será remunerado com a retirada mensal a que se refere o art. 12 § 1.º, sendo esta debitada ao director effectivo, a quem pertencerá outrossim a percentagem a que se refere o mesmo artigo.

Art. 13. Os directores acompanham diariamente o movimento das operações da sociedade; reúnem-se em sessão ordinaria uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que convier, à requisição de qualquer delles ou do conselho fiscal.

§ 1.º Os directores não podem occupar-se em negocio estranho à sociedade.

§ 2.º As deliberações da directoria são tomadas por maioria de votos, e lançadas em actas, no livro respectivo. Para haver sessão basta a presença de dous directores. O director-gerente, no caso de empate, tem voto de qualidade.

§ 3.º As operações em que algum director tiver interesse opposto ao da sociedade, são resolvidas pelos outros directores e fiscaes, em sessão conjuncta.

Art. 14. Compete à directoria:

1.º, administrar e fiscalizar todos os negocios da sociedade, praticar tolos os actos necessarios ao seu objecto definido no art. 1.º; transigir, contrahir obrigações, demandar e ser demandada, adquirir e alienar, de accordo com o conselho fiscal, bens immoveis;

2.º, fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os;

3.º, tratar com os poderes publicos, celebrar contractos, expedir regulamentos e providenciar nos casos urgentes e imprevistos;

4.º, fixar o dividendo semestral, de accordo com o conselho fiscal;

5.º, apresentar à assemblea geral ordinaria o relatório annual, com o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

6.º, ouvir o conselho fiscal nos casos aqui fixados, ou sempre que convier, e fornecer-lhe os esclarecimentos que elle solicitar;

7.º, fixar a percentagem destinada a constituir o fundo de reserva, nos termos do art. 27;

8.º, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral, as disposições da lei e destes estatutos e exercer as demais attribuições nelles definidas;

9.º, escolher o banco ou bancos da sociedade. Os dinheiros nelles depositados podem ser

retirados mediante cheques ou recibos firmados pelo director-gerente e pelo director-secretario;

10, nomear e demittir, de accordo com o conselho fiscal, um superintendente que auxilie a directoria na administração da sociedade.

Art. 15. Compete especialmente ao director-gerente:

1.º, effectuar por si, ou sob sua fiscalização, as compras e as vendas; fiscalizar as cobranças e a fabricação dos productos; examinar a escripturação e a caixa, e superintender todos os negocios e operações da sociedade;

2.º, ser orgão da directoria e represental-a em juizo ou fóra delle, polendo para isso constituir mandatarios;

3.º, assignar os balanços, e com o director-secretario os cheques, lettras, papois de credito, quitações e instrumentos de contractos;

4.º, convocar as reuniões da directoria, as reuniões conjunctas desta e do conselho fiscal, e as da assemblea geral, ordinarias e extraordinarias, e presidil-as, as das assembleas, porém, até à formação da mesa.

Art. 16. Compete especialmente ao director-secretario:

1.º, fiscalizar e dirigir o serviço do escriptorio, encarregando-se pessoalmente de parte delle, conhecer das operações diarias da sociedade, comprehendidas as compras e vendas, redigir as actas das reuniões da directoria e das sessões conjunctas desta e do conselho fiscal;

2.º, assignar com o director-gerente os documentos a que se refere o n. 3 do art. 15;

3.º, substituir o director-gerente nos seus impedimentos temporarios.

Art. 17. Compete especialmente ao director-técnico:

1.º, ter sob sua administração o pessoal do serviço da fabrica;

2.º, apresentar ao director-gerente os pedidos das materias primas e objectos necessarios à fabricação, verificando as quantidades e preços no acto da compra ou do recebimento, visndo as notas e contas respectivas;

3.º, dirigir o fabrico dos diversos productos que constituem a industria da sociedade, velando pelo bom acondicionamento delles e seu deposito na fabrica;

4.º, substituir o director-secretario nos seus impedimentos temporarios, sendo por seu turno substituido, quando se achar impedido, por um dos outros directores.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente de entre os accionistas, em escrutinio secreto e por maioria relativa de votos, na reunião ordinaria da assemblea geral.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser reelectos e servem gratuitamente.

§ 2.º Os supplentes funcionam na falta ou impedimento dos fiscaes.

§ 3.º Os fiscaes nomeiam de entre si o relator.

§ 4.º O conselho só pôde funcionar com tres membros.

Art. 19. Compete ao conselho fiscal:

1.º, dar parecer sobre as contas annuaes da administração e sobre os assumptos a respeito dos quaes for consultado pela directoria;

2.º, tomar conhecimento de todos os negocios da sociedade sempre que o julgar conveniente, podendo para esse effecto examinar a escripturação, a caixa, os contractos e a existencia de mercadorias e productos;

3.º, exigir da directoria a convocação da assemblea geral extraordinaria sempre que o julgar necessario, e convoal-a si os administradores se recusarem a fazer a convocação;

4.º, exercer as demais attribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 20. A assemblea geral é a reunião, legalmente convocada, de accionistas em numero habil, cujas ações forem exhibidas no acto.

§ 1.º Os accionistas que comparecerem devem assignar o livro de presença, declarando o numero de suas ações.

§ 2.º As deliberações da assemblea, tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 21. Havendo numero e aberta a sessão a assemblea nomeia, em escrutinio ou por aclamação, o seu presidente e este designa os secretarios.

Art. 22. Para haver sessão é necessario a presença de accionistas que representem 1/4 do capital, nos casos ordinarios; 2/3 nos de augmento ou redução do capital, prorogação do prazo, dissolução da sociedade e qualquer outra alteração ou reforma dos estatutos.

Paragrapho unico. Não havendo numero, procede-se na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 23. A primeira convocação é feita com a antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria; de 8, sendo extraordinaria, e as subsequentes, com o intervallo, pelo menos, de 3 dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação, publicados pela imprensa indicam o lugar, hora e o objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervallo maximo de 8 dias.

Art. 24. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos.

§ 1.º A votação só tem lugar por ações, se requerer, por escripto, um ou mais accionistas.

§ 2.º To havia, as eleições são feitas em escrutinio secreto e por ações.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por dez ações.

§ 4.º Os que possuirem menos de dez ações podem assistir às reuniões, discutir e fazer propostas, mas não tomam parte nas votações.

Art. 25. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se annualmente no dia 31 de março ou no primeiro dia util que se seguir, si este for impolido, e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º E' vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal, e a aprovação, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas.

§ 4.º A assemblea não pôde funcionar, em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, allora os directores e fiscaes.

§ 5.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 26. Compete à assemblea geral:

1.º, eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes;

2.º, deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal;

3.º, augmentar ou reduzir o capital; dissolver a sociedade durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorogar o dito prazo; reformar os estatutos; e em geral resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessem à sociedade, respeitadas as prescrições legais.

CAPITULO VI

DO FUNDO DE RESERVA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 27. O fundo de reserva é tirado dos líquidos de cada semestre e fixado pela administração e conselho fiscal, não podendo nunca ser inferior a 15 %.

§ 1.º Este fundo é destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 50 % do capital realizado, cessa a deducção a que se refere o pre-ente artigo.

§ 3.º Os lucros líquidos, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feita a deducção da quota do fundo de reserva, serão distribuidos do seguinte modo : 50 % para os accionistas, semestralmente distribuidos logo que o estado da caixa o permittir; 42 % repartidamente para os tres directores (art. 112). Os restante, 8 % serão distribuidos pelos empregados da sociedade, que o merecem, a juizo da administração, effectuando-se a distribuição da quota dos empregados dentro de seis mezes contados da data do balanço respectivo.

§ 4.º Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram se renunciados a favor da sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. Os membros da directoria e todos os empregados da sociedade são responsaveis pelas perdas e danos que lhe causarem, provenientes de fraude, dolo, malicia ou negligencia culposa.

§ 1.º Si a assembléa geral resolver que se promova a responsabilidade de algum director, como incurso neste artigo, ficará por esse facto desde logo revogado o mandato do que tiver de ser accionado, procedendo-se á eleição para o preenchimento da vaga.

§ 2.º Não se considera revogado o mandato de membro da administração, quando a acção fór intentada por accionista, independentemente de deliberação da assembléa geral.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 29. Por excepção ao disposto no art. 9.º, a primeira directoria, que tem de servir até 31 de março de 1900, e o primeiro conselho fiscal, que ha de servir até á mesma data de 1898, serão compostos, aquella de José Marques da Cunha Junior, director-gerente; Avelino Leite Pereira, director-secretario; Aloys Driesler, director-technico; e este de João Julio Nogueira de Carvalho, João Reynaldo de Faria e Francisco R. Paz; supplementes, Jeronymo José de Macedo, Domingos Raphael Baptista e Pedro Januarío Paiva Dias.

Capital Federal, 19 de abril de 1897.

Directores:

José Marques da Cunha Junior, director-gerente, negociante, rua de Santo Christo n. 54.

Avelino Leite Pereira, director-secretario, commerciante, rua Frei Caneca n. 49.

Aloys Driesler, director-technico, chimico, rua do Neves n. 6.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Instrucção

Por decreto de 7 do corrente:

Foi nomeado o bacharel José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, para o lugar de lente substituto da 1.ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo, á vista do merecimento e habilitações que mostrou em concurso e

nos termos do art. 62 do código aprovado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894;

Foi concedida á professora do Instituto Benjamin Constant, Elisa de Miranda Fernandes da Silva, a gratificação adicional de 5 % de seus vencimentos, de accordo com o decreto n. 1210, de 13 de janeiro de 1893, por ter completado 10 annos de serviço effectivo do magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 5 de julho de 1897

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO

Por portaria desta data, foi de-larada sem effecto a portaria de 31 de março ultimo, que nomeou o engenheiro Antão Gonçalves de Faria para exercer interinamente o lugar de lente substituto da 1.ª secção do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, por não haver assumido o exercicio no prazo devido.

Requerimento despachado

Raul Julião e outros estudantes de preparatorios de S. Paulo. — Completem o selo.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem affirm de que:

Se paguem:

Na Alfandega da Bahia, aos juizes de direito Francisco de Araújo de Aragão Bulcão e Lino Cassiano de Lima, os ordenados que deixaram de perceber na qualidade de magistrados em disponibilidade desde 25 de julho de 1895, data do decreto que os aposentou, até 31 de dezembro do mesmo anno, visto ter sido considerado nullo o referido decreto por accordo do Supremo Tribunal Federal, n. 215, de 21 de novembro do anno passado;

Ao juiz de direito, em disponibilidade, João Antonio Ferreira da Silva, o ordenado que nesta qualidade deixou de perceber desde 25 de julho de 1895, data do decreto que o aposentou, até 31 de dezembro do mesmo anno, visto ter sido considerado nullo o dito decreto;

Ao professor da cadeira extincta do Gymnasio Nacional Alberto Desnele de Gervais, a gratificação adicional de 10 % de seus vencimentos, na importancia de 600\$ annuaes, que lhe foi concedida por decreto de 23 do mez findo, a contar de 5 de março ultimo, data em que completou 15 annos de serviço effectivo no magisterio, ficando assim elevada a que obteve por decreto de 3 de novembro de 1894.

As folhas, relativas ao mez findo:

Dos vencimentos dos guardas da visita de policia do porto e dos tripolantes da lancha da mesma visita, na importancia de 1:136\$866;

Das férias dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção desta Capital, na de 4:833\$189;

Dos vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção desta Capital, na de 150\$ 00;

Dos salarios dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, na de 2:590\$000.

As contas:

De 23:739\$186, dos fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em maio ultimo;

De 169\$480, de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, nos mezes de janeiro a março ultimos;

De 3:692\$100, em que importou a despesa feita pela Repartição Geral dos Telegraphos, com o serviço de linhas telephonicas no palacio da presidencia.

De 5:50\$, do serviço da conducção de cadeaveres, enfermos e alienados feito em junho findo por Felipe Nazario Teixeira.

Se indemnizem:

O escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, da quantia de 1:38\$, por elle applicada ao pagamento das gratificações vendidas em junho findo, pelo pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento;

O almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, da de 371\$, por elle applicada ás despesas de alugueis de embarcações para conducção de generos ao mencionado lazareto, nos mezes de janeiro a maio ultimos;

O mesmo almoxarife, da de 43\$100 que dependeu com o seu transporte a esta Capital para receber os vencimentos do pessoal do Lazareto da Ilha Grande relativos aos mezes de janeiro a abril ultimos.

— Transmittiu-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativamente á necessidade da concessão de creditos supplementares, na importancia de 774:804\$119.

— Devolveram se ao Ministerio da Guerra, acompanhados de informações do commandante do 99.º corpo de cavallaria da guarda nacional do Estado do Rio Grande do Sul, os papeis em que o 1.º sargento do mesmo corpó Abilio Augusto Machado pede pagamento de vencimentos que deixou de receber nos mezes de maio a novembro de 1894, em que esteve em tratamento de ferimentos recebidos em combate com forças federalistas.

Expediente de 6 de julho de 1897

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se e agradeceu-se ao Sr. consull geral dos Estados Unidos do Brazil, em Montevideo, os officios de 4 e 12 de junho findo.

— Solicitaram-se ao administrador da Imprensa Nacional informações sobre o livro de municiamento mandado executar para o serviço do Lazareto da Ilha Grande.

— Remetteram se:

Ao Dr. Arthur Cezar Dias Junior, inspector de saude do porto do Estado da Bahia, cópia do aviso deste ministerio, em relação ao officio n. 55, de 19 de junho ultimo, que foi dirigido pelo referi lo funcionario ao Sr. Dr. director de Saude Publica;

Ao Dr. Jaime Silvado, director do Lazareto da Ilha Grande, a conta, em quadruplicata, na importancia de 100\$, proveniente de fornecimento feito ao mesmo estabelecimento, por B. M. de Carrazzo Junior.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Antonio Borges de Castro, pedindo licença para a venda do seu preparado denominado «Ozla». — Concedo licença. Manoel Luiz de Souza Fortes, pedindo certidão do exame de validez a que fo: sujeito em maio findo. — Passa-se.

Manoel Luiz Cardoso, pedindo certidão do seu pallio, feito em julho de 1891, sobre abertura de pharmacia na cidade da Barra de S. João do Estado do Rio de Janeiro. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 3 de julho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia de Minas Geraes:

N. 17—Declara que, para a autoridade superior poder resolver sobre o recurso interposto por Francisco da Costa Leal e transmittido com o officio dessa repartição n. 23

de 26 de março ultimo, preciso se faz que informe, com a maxima brevidade, si o sello da patente de 2º tenente da guarda nacional foi pago dentro do prazo legal e bem assim em que data foi a mesma remetida a essa Delegacia.

—A' Imprensa Nacional:

N. 26 — Recommenda toda a solicitude e presteza no preparo e remessa ás Alfândegas dos Estados de sellos e cintas para o fumo e bebidas de produção nacional.

—A' Casa da Moeda:

N. 84 — Pede que providencie no sentido de serem, com a maxima brevidade, remetidas aos Estados as estampilhas dos impostos de fumo e bebidas, na conformidade dos mappas já transmittidos a essa repartição.

Di 5

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 215 — Remette os papeis relativos à reclamação do Dr. Manoel dos Santos Marques e requisitados por officio n. 462, de 2 do corrente.

—A' de Paranaguá:

N. 31 — Transmitta a petição em que Ignacio da Paula Franco e Pedro Grey requereram restituição da quantia de 2.536\$, paga de direitos de consumo sobre 203 saccos e um centeio, importados de Buenos Aires, artigo que os peticionarios classificaram como — elementos para a agricultura; affirm de que essa Inspectoria informe a respeito do assumpto, de modo a habilitar o Sr. Ministro da Fazenda a resolvê-lo convenientemente.

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1897

Pelo Sr. director:

Manoel José de Saldanha, negociante em Ceboles, Estado do Rio de Janeiro, pedindo relevação da multa de 200\$, que lhe foi imposta pelo respectivo collecter. — O supplicante deve requerer perante o collecter, e, no caso de não ser atendido, poderá então recorrer para o Thesouro.

Dia 3

Pelo Sr. Ministro:

Airosa & Comp., exploradores de minas de ferro manganez no Estado de Minas Geraes, solicitando isenção de direitos para os trilhos Decauville, wagonetes e gyradores destinados a essa exploração. — Dirijam-se á Alfândega do Rio de Janeiro.

R. CEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1897

José Custodio Soares. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

M. C. de Almeida e Silva. — Imponho a multa de 20\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.431, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Ferreira Junior. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

José Santos Silva. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Manoel Caetano Gomes. — Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Carlos Antonio de Almeida. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Constantino Ferreira Leão. — Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Carneiro & Comp. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Pereira & Pinheiro. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Pinho Silva & Comp. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Simões Corrêa. — Imponho a multa de 400\$, do art. 35, n. 3, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Boia & Marques. — Imponho a multa de 1.000\$, do art. 38 e 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Ribeiro Dias de Andrade. — Imponho a multa de 1.000\$, dos arts. 38 e 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Paulino Azevedo & Comp. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Mello & Comp. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Seundino Real. — Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Luiz Heredia Monteiro. — O supplicante longe de ter direito à restituição pedida deve pagar o imposto de transmissão da escriptura de distracto louva-la em 2 de janeiro do corrente anno. Proceda-se á intimação de accordo com a informação do Sr. sub-director.

José Dias de Oliveira. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram promovidos a sub-ajudantes de machinista os praticantes Alfredo Pinto Salgueiro e Juvenal Lisboa;

Foi nomeado Manoel Monteiro de Araripe Sucupira para o lugar de alumno pensionista do Hospital de Marinha;

Concederam-se tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao capitão-tenente Irenio Americo da Costa, e o mesmo tempo aos feis de 2ª classe Raymundo Athanasio de Barros Vasconcellos e Firmino Salustiano de Souza, para tratarem de interesses de familia, este na Bahia e aquelle no Maranhão.

Expediente de 30 de junho de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens:

No sentido de ser a Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul habilitada com o credito de 280\$, por conta do saldo da quota de 28.930\$, da tabella n. 13 do orçamento em vigor, para occorrer á differença do aluguel do predio em que funciona a Delegacia da Capitania do Porto em Pelotas. — Communicou-se á Contadoria e á citada Alfândega;

Afirm de serem pagos os processos de exercicios findos, sob ns. 2.905 a 2.917, na importancia de 217\$338, de que são credoras a Companhia City Improvements e a Societ Anonyme du Gaz (aviso n. 1.492);

Para que, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, sejam pagas as facturas annexas ás relações ns. 15, 16 e 17, na importancia de 92:257\$351, provenientes do fornecimento de varios artigos ao Hospital, Arsenal e Commissariato Geral da Armada nos mezes de janeiro a maio do corrente anno (aviso n. 1.493);

No sentido de ser a delegacia do Thesouro em Londres habilitada com a importancia de £ 600, por conta do credito de que trata o decreto n. 140, de 28 de junho de 1893, affirm de fazer face á despeza com o fornecimento e installação de elevadores de munições nos cruzadores em construcção, conformo o contracto celebrado com W. G. Armstrong & Comp., em 22 de março ultimo, e que ora é submettido ao Tribunal de Contas. — Communicou-se á Delegacia em Londres, á Commissão Naval na Europa e remetteu-se o contracto ao citado tribunal;

No sentido de serem pagas, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, as facturas na importancia de 6.545\$232, de que são credoras a Companhia City Improvements e a Societ Anonyme du Gaz por trabalhos e fornecimentos feitos a este ministerio no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.498).

Ao Tribunal de Contas, transmittindo, já corrigida em sua classificação, a conta de Leuzinger & Irmãos, na importancia de 38\$200.

Ao capitão do porto do Estado do Maranhão, declarando que, para poder resolver sobre o pagamento reclamado por Carlos Augusto Franco de Sá, da importancia de 148\$ proveniente de transportes de volums para a mesma capitania, torna-se necessario que o reclamante documente a conta.

A' Contadoria, autorizando a mandar restituir ao marinheiro nacional invalido Heleodoro Guarampes o peculio que constituiu como aprendiz da escola de Pernambuco, na importancia de 152\$575, que se achá escripturada no balanço da Pagadoria relativo ao mez de dezembro de 1891. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao Quartel-General :

Indeferindo, á vista da informação, o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe invalido Joaquim Claudio pedia ser pago de fardamento vencido em dezembro do anno findo.

Mandando ficarem additos ao respectivo quadro dos officiaes do Arsenal de Marinha desta Capital, nas classes correspondentes ás suas habilitações, os calafates da antiga brigada, de 1ª classe Honorato Thomé da Silva, José Antonio de Souza, José Martins Lopes Vellu'o, Eduardo Daniel do Bomfim e João Maim de Lemos, de 2ª classe Claudino José dos Santos e de 3ª classe Candido Augusto de Almeida. — Communicou-se á Contadoria.

Deferindo o requerimento em que o 1º tenente Felinto Perry Junior pediu permissão para assignar-se Felinto Perry. — Communicou-se á Contadoria.

Declarando :

Que o soldado do corpo de infantaria de marinha invalido, Manoel de Alcantara Lyra deva requerer licença por tempo determinado para residir fóra do asylo;

Ter deferido o requerimento em que o cabo do corpo de marinheiros nacionaes Silvino Chapada pediu permissão para assignar-se Silvino José da Rosa. — Communicou-se á Contadoria;

Que, de accordo com o parecer do conselho naval, em consulta n. 7.402, de 19 de maio do anno passado, e com o voto em separado do Sr. ministro do Supremo Tribunal Militar, almirante graduado Coelho Netto, resolveu mandar que a antiguidade de posto do commissario de 3ª classe Joaquim Pires Ferreira seja conta'la de 22 de novembro de 1893.

Mandando :

Addicionar ao tempo de serviço do sub-ajudante de machinista Avelino Rangel de Azevedo Coutinho, de accordo com o aviso n. 3.313, de 10 de novembro de 1890, o periodo decorrido de 12 de abril a 13 de dezembro de 1894, em que serviu no exercito;

Pôr em liberdade os marinheiros nacionaes Cyrino José de Vasconcellos e José Corrêa Ferreira, que, não obstante terem sido absolvidos pelo conselho de guerra, por estarem comprehendidos no indulto de 24 de

fôvereiro, foram condemnados à pena de seis mezes de prisão com trabalho pelo Supremo Tribunal Militar e autorizando a proceder do mesmo modo em futuros casos idênticos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo a cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital sobre a concessão do terreno accrescido fronteiro a casa de machinas da estação da Gamboa, requerido pela Companhia *City Improvements*.

Declarando que o tempo de serviço prestado, como operario, pelo f.e-enlista da 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Mathias Pereira dos Santos, deve ser comprehendido no calculo do vencimento de inactividade do referido funcionario, visto que foi, pelo conselho naval, reconhecido util para a sua aposentadoria; accrescendo que aquelle logar é equiparavel ao da mestrança do supradito arsenal, á qual a lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, no art. 4.º, § 1.º, letra A, mandou entrar para todos os effeitos o tempo de serviço de operario.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando providencias afim de que sejam expedidos pela estação telegraphica de Cabo Frio os telegrammas que o pharoleiro alli estacionado tiver de passar á Repartição da Carta Maritima. — Communicou-se a Carta Maritima.

— Ao Quartel-Genera l:

Declarando haver concedido a autorização pedida pelo ajudante de machinista Henock Parnilloff para requerer patente de invenção do apparelho denominado « Moderador antissilino » o destinado ao uso dos vaporizadores.

Approvando a nomeação do fiel de 2ª classe Cesínio Declecio Palhares para substituir o fiel da Escola Naval, que se acha em gozo de licença.

— A' Carta Maritima:

Autorizando, em solução ao officio n. 639, de 25 de novembro do anno proximo passado, referente a um sextante e um chronometro pertencentes á Directoria do Hydrographia e a cargo do commissario daquela repartição, a mandar lavar o respectivo termo de despeza, que será submettido á approvação desta Secretaria de Estado.

Declarando, em referencia á solicitação constante do officio n. 68, de 29 de janeiro proximo passado, no sentido de ser dispensado do serviço da guarda nacional o amannense da Directoria de Pharos dessa repartição Arthur de Ascensão Ferreira, ser desnecessaria a dispensa solicitada, porquanto presentemente aquelle serviço consiste simplesmente em exercicios aos domingos e dias feriados, conforme communicou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 717, de 14 do corrente; em nada prejudicando, portanto, ao desempenho do cargo que o supralito empregado occupa na mesma repartição.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 50, de 14 do corrente, communicou ter expedido ordem á Alfandega de Corumbá, no sentido de não continuar a fazer o pagamento do pessoal administrativo do mesmo arsenal juntamente com o dos operarios, afim de evitar a demora em tal pagamento.

— A' Bibliotheca e Museu Naval, declarando que o commissario nomeado pelo Quartel-Genera l para inventariar a mesma repartição fica sujeito ao respectivo ponto. — Communicou-se ao Quartel-Genera l e á Contadoria.

— A' Capitania de Santa Catharina, declarando, em solução á consulta constante do officio n. 18, de 17 do maio ultimo, que á vista do disposto no decreto n. 891, de 18 de outubro de 1890, e no aviso de 14 de setembro de 1891, o secretario da mesma capitania só tem direito a uma ajuda de custo pelo serviço de inventario em pharoes que estejam sob a jurisdicção e inspecção da capitania.

— A' Contadoria, approvando a minuta de contracto a celebrar-se com a firma Costa Ferreira & Comp. para a montagem, no pateo da Repartição da Carta Maritima, da atalaia da barra do Vasa-Barris e restituindo, com a dita minuta, todos os pappis relativos ao assumpto.

Circular n. 1.790—Ministerio dos Negocios da Marinh.—3ª secção—Capital Federal, 30 de junho de 1897.

Aos directores das praticagens de portos e barras da Republica.—Em observancia aos arts. 7, 12, 13, 15, 16, 94 e 96 do decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, cujas disposições foram mantidas nos regulamentos especiais das praticagens das barras de alguns Estados, tem a directoria das mesmas praticagens recorrido aos governadores e presidentes dos respectivos Estados para nomeações, promoções e licenças do pessoal, bem como para outros serviços que lhes cabiam pelo supradito decreto.

Não havendo, porém, razão que justifique essa interferencia dos governadores ou presidentes na administração federal, por não serem elles delegados do poder central e sim eleitos para Estados autonomos, ino, portanto, essa pratica de encontro ao preceito constitucional, segundo já o explicou o decreto n. 781, de 25 de setembro de 1890, declaro-vos, para vosso conhecimento e devida execução, no que for applicavel a essa praticagem, que todas as obrigações commettidas aos governadores e presidentes dos Estados pelos supraditos artigos são hoje função desta ministrio.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.

Ministerio da Guerra

Expediente de 3 de julho de 1897

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que, por conta do credito de que tratam o art. 5.º n. V da lei 429, de 10 de dezembro de 1896, e o decreto n. 1.923, de 21 de dezembro de 1894, seja concedido o augmento de 200:000\$ para continuação da construção da fabrica de cartuchos do Realengo.

— Ao ajudante-general, mandando recolherem-se a seus corpos os capitães Alfredo José Barbosa e José Capolino Freire Gameiro, este do 40.º batalhão de infantaria e aquelle do 5.º de artilharia, e que foram exonerados dos cargos que exerciam na Escola Militar do Estado do Ceará.

— Ao commandante geral da arma de artilharia, approvando as nomeações feitas pelo commandante da Escola Pratica nesta Capital do capitão Tertuliano João da Silva Tinoco e do alferes S.º Salvador de Aguiar Cataldi, para servirem interinamente o primeiro como instructor da 2ª secção e o ultimo como 2º ajudante da mesma escola.

— A' Repartição do Ajudante-General:

Transferindo para o 2º regimento de cavallaria o tenente do 5º Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira e para o 13º batalhão de infantaria o alferes do 35º Pedro Pelagio Peruviano Paes, alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul.

Concedendo licença:

Para tratamento de saude, em vista do parecer do conselho superior de saude, ao tenente do 24º batalhão de infantaria Armirio Pereira por dous mezes, e ao alferes do 30º Oscar Augusto da Cunha Louzala;

Para ir a Chapéo de Uvas, no Estado de Minas Geraes, buscar sua familia ao soldado do 1º batalhão de artilharia João Faustino de Souza Moura.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1897.

Sr. director da Contadoria Geral da Guerra.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que aos officiaes effectivos do exercito, que servirem no Batalhão Academico, não compete por

isso vencimento algum, quando não estiver o mesmo batalhão em serviço, como dispõe o § 1º do art. 7º, do decreto n. 1.729, de 11 de junho de 1892, que modificou os arts. 3º e 7º do regulamento de 4 de março de 1890.

Saude e fraternidade.—Carlos Machado de Bittencourt.

Requerimentos despachados

Alumno Arthur Leite.—Tendo o requerente já perdido o anno na Escola Militar do Ceará, segundo informou o respectivo commandante em telegramma de 3 do corrente, não pôde ter logar a transferencia de matricula, que pede, para a Escola de Porto Alegre.

Soldado Socrates Taboria Ribas.—Não tem logar, em vista da informação.

Ex-praça Manoel Francisco Vieira.—Selle o requerimento.

Amelia Maria José.—Selle o documento que apresenta com estampilhas da União.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Da 7 de julho de 1897

Antônio José da Silva, pedindo permissão para manter a quota com que contribuia para o montepio.—Indeferido.

D. Maria Elisa Corrêa da Silveira, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Amaro José da Silveira, engenheiro residente na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Ernes de Souza Franca, idem, idem, por fallecimento de seu filho Manoel de Oliveira Franca, conductor de 3ª classe da E. de F. Central do Brazil.—Deferido quanto a quota destinada para funeral ou luto.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 7 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Antonio Ferreira Jardim para o cargo de thesoureiro dos Correios do Estado do Amazonas, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidos ao 2º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul Antonio de Souza Guedes 40 dias de licença, com os vencimentos da lei, para tratar de sua saude.

Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—1ª secção—N.—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1897.

De ordem do Sr. Ministro, e afim de que façais chegar á Companhia Pernambucana de Navegação, vos devolveo a inclusa tabella n. 1 das que acompanharam o requerimento da referida companhia de 12 de dezembro do anno findo, no sentido de ser substituida por outra para peso ou medida, que sujeitará a approvação deste Ministerio, observando o augmento já concedido de 18%. — Saude e fraternidade.—Sr. fiscal da Companhia Pernambucana de Navegação.—Augusto Fernandes, director geral, interino.

Expediente de 7 de julho de 1897

Ao consul geral da Hespanha communicou-se não poder ser, por conta do Governo, repatriada a immigrante Ramono Rodrigues, visto ter vindo por conta do contracto do Estado do Rio e ter embarcado em Lisboa, conforme allegou, com nome diverso e como mulher de um individuo, cujo nome ignora.

— Ao inspector da Alfandega desta Capital peliram-se providencias no sentido de ser entregue ao Sr. Christiano Nalding, auxiliar do interprete do serviço de immigração,

uns embrulhos que se acham no armazem das amostras e dirigidos à Inspectoria Geral das Terras Publicas e Colonização.

— Ao director geral dos correios declarou-se ter sido approved o acto pelo qual foi o 1º official José Henrique Aderne designado para servir, provisoriamente, na directoria, ficando addido à mesma repartição.

— Ao administrador da l'p'etaria de immigrants da ilha das Flores determinou-se que, em additamento ao seu officio de 3 do corrente mez, informe si aos fornecedores Pereira Reis & Comp. foi imposta alguma multa, em virtude dos fornecimentos constantes das contas apresentadas com o referido officio.

— Communicou-se ao director da Contabilidade do Thesouro Federal que por portaria de 7 do corrente foi nomeado o cidadão Antonio Ferreira Jardim, para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Ao consul geral da Hespanha communicou-se não poder ser repatriada por conta do Governo da União a immigrant Ason-ion Bavia Alba, visto ter ella sido introduzida por conta de contracto estadual.

Requerimentos des'pachados

Dia 7 do julho de 1897

The S. Bento Gold Sates, Limited, pedindo autorização para funcionar. — Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello e visto por um decreto que tem de ser expedido em seu favor.

Mne. Rosa Kunitz, pedindo privilegio de invenção. — Submetta-se a exame previo.

João Pinheiro Salinos e Edward Makim Junior, faze do identico pedido. — Compareçam nesta directoria.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 1 de julho

Ilha das Flores:

Existem 51 immigrants.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 2

Ilha das Flores:

Existem 51 immigrants.
O estado sanitario é bom.
Entraram 6 Italianos.

Sahiram 57 sendo: 30 Italianos para Minas Geraes, 12 Italianos para o Espirito Santo, 5 Italianos para S. Paulo, 8 Russos para o Paraná e 2 Austriacos para Santa Catharina.

Não ha immigrantes.

O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 3

— Ilha das Flores:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 4

— Ilha das Flores:

Não existiam immigrants.
Entrou um italiano, vindo da Capital.
Existem um immigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 5

— Ilha das Flores:

Existem um immigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 5

Ilha das Flores:

Existem 1 immigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Dia 6

Ilha das Flores:

Existem 1 immigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha immigrants.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria — 2ª seção, 7 do julho de 1897. — *F. Silva*, chefe interino. — Visto. — *A. Fernandes*.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 7 do corrente, foi prorogada por dois mezes, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil José Bernardino Teixeira Coelho, para tratar de sua saúde.

Requerimento des'pachado

Francisco Figundes, pedindo ser transferido como telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o mesmo lugar na Estrada Central de Pernambuco. — Não havendo vaga que possa ser preenchida pelo supplicante na Central de Pernambuco, não pôde ser attendida a sua pretensão.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 7 do corrente:

Foram concedidas:

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Fernando Augusto de Araujo 45 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Pedro de Castro Villas-Boas 69 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento des'pachado

Gastão dos Guimarães Bilal, amanuense do Correio do Districto Federal, pedindo para lhe ser pres'nto o processo n. 1.815-95. — Indeferido, à vista das informações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 e 7 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.209, de 3 do corrente, pagamento de 318\$, folha dos serventes da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.220, de 5, pagamento de 3:458\$656, folha do pessoal do recenseamento a cargo da Directoria Geral de Estatistica, relativa ao mez de junho ultimo;

N. 1.142, de 19 de junho ultimo, pagamento de 10:000\$ à Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, proveniente do serviço de navegação do Baixo Tocantins, durante os mezes de janeiro a abril ultimos;

N. 7, de 11 do mesmo mez, pagamento de 40:900\$ a Bernardo Amaral Savaget, proveniente da compra de um predio e terreno proximo à estação de Todos os Santos, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.814, de 3 do corrente, pagamento de 2:380\$, de gratificação do commandante superior da guarda nacional no mez de junho ultimo;

N. 1.815, da mesma data, pagamento de 240\$, de gratificação aos amanuenses do commando superior da guarda nacional, tambem em junho;

N. 1.816, idem, pagamento de 90\$ ao porteiro do mesmo commando, idem;

N. 1.818, idem, pagamento de 698\$ a José Olympio do C. Seixal, proveniente de fornecimentos feitos à repartição da policia, no mez de junho;

N. 1.820, idem, pagamento de 36\$615 à *Societe Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, proveniente do gaz consumido no Tribunal do Jury, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.823, idem, pagamento de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, proveniente do serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, no mez de junho ultimo;

N. 1.826, de 2 do corrente, pagamento de 400\$ aos auxiliares de gabinete do ministerio, no dito mez;

N. 1.827, de 3, indemnização de 251\$331 à Casa da Moeda, proveniente da cunhagem de quatro meallas de distincção.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 184, de 7 de junho ultimo, pagamento de 42:560 ao 2º secretario Oscar de Toffé von Hoonholtz, ao cambio de 27, pela Delegacia do Thesouro Federal em Londres;

N. 185, da mesma data, pagamento de 411\$44 ao 2º secretario Antonio do Nascimento Feitosi, ao cambio de 27, pela mesma delegacia.

— Ministerio da Fazenda—Officios.

Da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz n. 10, de 1 do corrente, pagamento de 1:673\$333, folha dos empregados, relativa ao mez de junho ultimo;

Da Caixa de Amortização n. 87, da mesma data, pagamento de 715\$, folha dos serventes, relativa ao mez de junho ultimo;

Da Alfandega do Rio de Janeiro n. 446, do 22 de junho ultimo, pagamento de 5:515\$440 a diversos fornecedores;

Da Alfandega do Rio de Janeiro n. 447, de 23 do mesmo mez, pagamento de 17:900\$ a Pereira & Gonçalves, proveniente de concertos na barca de vizia *Parahyba*;

Da Superintendencia da Quinta da Boa Vista n. 35, de 2 do corrente, pagamento de 332\$, folha dos trabalhadores, relativa ao mez de junho ultimo;

Exercicios findos—Requerimentos:

Da Companhia Metropolitana, pagamento de 50:304-278;

De A. J. Pereira de Barboza, idem de 229:100, de fornecimentos;

De José Pedro da Silveira, idem de 46\$100, titulo de divida;

De Manoel de Macedo de Araujo, idem de 918:100, idem;

De Martinho José de Cerqueira, idem de 45\$600, idem;

De José Maria da Silva, idem de 39\$300, idem;

De João Alfredo Brilhante, idem de 63\$280, idem;

De Francisco Florindo da Silva Ramos, idem de 608\$000.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1897

- José Rodrigues de Oliveira. — Passe numeração.
 Joaquim Pinto Ferreira. — Idem.
 Pedro Pereira de Carvalho. — Passo guia.
 Antonio Joaquim de Mattos. — Deferido.
 Antonio Pereira Sagoli. — Passe alvará.
 Bebiano & Comp. — Idem.
 Benjamin Pereira da Silva. — Idem.
 Carlota Blunny. — Idem.
 Bartolomeu M. Taborda. — Idem.
 Antonio Vieira Arêas Junior. — Idem.
 Cunha & Oliveira. — Idem.
 Francisco Vieira da Rosa. — Idem.
 Manoel da Silva Cabral. — Idem.
 Miguel da Rosa e Silva Junior. — Idem.
 Silvino Pedro. — Idem.
 Miguel Antonio Fragozo. — Idem.
 João da Costa Soares. — Idem.
 Manoel Ferreira Carneiro. — Idem.
 José Teixeira da Costa. — Não pôde ser deferido, sem que primeiramente esteja esgotado o predio.

2ª SECÇÃO

Despachos do director:
 Mathias Santinello, José Martins Vianna e Joaquim Pedro Guerra dos Santos. — Passe alvará.

Directoria Geral de Instrução

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 7 de julho de 1897

Communica-se ao Sr. inspector escolar do 11º districto, em resposta ao seu officio de 30 de junho ultimo, que pôde mandar admittir a matricula nas escolas primarias do seu districto as duas alumnas a que se refere no dito officio. — *Medeiros e Albuquerque.*

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

47ª Sessão em 7 de julho de 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 e 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs ministros : Macedo Soares, Bernardino Ferreira, Hermínio do Espirito Santo, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros: Piza e Almeida e João Barbalho, por se acharem em goso de licença, barão de Pereira Franco, e Americo Lobo, com causa participada, Pindahiba de Mattos, e Lucio de Mendonça.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 122—S. Paulo—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; recorrente, José Joaquim Villa-Boas; recorridos, Antonio Joaquim do Nascimento e outros. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delicto, em face da lei, unanimemente.

Revisões crimes

N. 223—Mirus Geraes—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; petionario, Ro-

mualdo Eduardo dos Santos. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente assignada pelo réo, ou alguém por elle, a seu pedido ou como seu representante, e nem por qualquer pessoa do povo, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

N. 233—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; petionario, Turibio Freire de Lima e Silva. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Appellação civil

N. 289—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, A União Federal; appellado, João da Silva Mello. — Foi reformada a sentença, julgando-se improcedente a acção, unanimemente.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes relatores ou revisores nas causas com dia.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 98—Capital Federal—Requerente, Albino Rosa de Paiva. — Em substituição ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações civis e commerciaes

- Ns. 196 e 259—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
 Ns. 246 e 286—Ao Sr. Americo Lobo.
 N. 216—Ao Sr. H. do Espirito Santo.
 Ns. 276 e 290—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.
 N. 201—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Homologação

- N. 94—Ao Sr. Manoel Murtinho.
 N. 88—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 115—Ao Sr. Macedo Soares.

Revisão crime

N. 176—Ao Sr. Manoel Murtinho.

COM DIA

Homologação

- N. 97—Relator, o Sr. Macedo Soares.
 N. 99—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 121—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Appellações civis

- N. 251—Relator, o Sr. Macedo Soares.
 N. 275—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde. — O secretario, *João Pedroira do Couto Ferraz.*

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 6 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Fernandes Pinheiro. Também esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 294—Appellante, Argolo Benevenuto; appellada, a justiça; relator o Sr. desembargador Espinola. — Dezan provimento a appellação para annullar o processado, por não ter sido observado o processo especial de responsabilidade contra os votos dos Srs. Espinola e Miranda Ribeiro.

Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro por ser impedido o Sr. desembargador Dodsworth.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 6 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro. Também esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.241—Paciente, Joaquim Domingues da Silva ou Joaquim Izidor dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura attenta a informação prestada pelo juiz da 2ª Pretoria.

N. 1.244—Paciente Luiz Romariz; relator o Sr. desembargador presidente. — Prejudicado o pedido, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.245—Paciente, Julio de Almeida; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento da pedida ordem para a primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.246—Paciente, Antonio Campos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 11ª Pretoria.

N. 1.247—Paciente, José Pereira Ramos; relator, Sr. desembargador presidente. — Decisão identica da do n. 1.244.

N. 1.248—Paciente, Domingos de Freitas Guimarães; relator, Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento da pedida ordem para a primeira sessão do conselho, informando o delegado da 14ª circumscripção urbana, contra o voto do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, que concedia a ordem de soltura, impetrada pelo paciente.

N. 1.249—Pacientes, Manoel Recte, Carlos Feliz e Francisco Jorge de Vasconcellos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para serem os pacientes apresentados na primeira sessão do conselho, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.250—Paciente, Augusto de Oliveira Maia; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o juiz da 8ª Pretoria.

Appellações civis

N. 865—Ao Sr. desembargador A. A. Magalhães.

N. 1.141—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações commerciaes

N. 749—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 859, 1.185 e 1.310—Ao Sr. desmbargador Dias Lima.

Revisões crimes

N. 296—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 298 e 303—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Embargos remettidos

N. 1.219—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1897. — O es-

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 & 6 de julho de 1897	1.446.040\$772
Idem do dia 7.....	373.735\$580
	1.819.796\$352
Em igual periodo de 1896.....	2.407.609\$400

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de julho de 1897.....	22.096\$984
Do 1 & 7.....	22.097\$310

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de julho de 1897.....	27:003\$650
De 1 a 7.....	185:898\$644
Em igual periodo de 1896.....	257:908\$128

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 6 de julho de 1897	195 648\$942
Idem do dia 7.....	26:097\$929
<hr/>	
	221:746\$871
Em igual periodo de 1896.....	190:295\$371

NOTICIARIO

Successos da Bahia—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas do Governador do Estado da Bahia:

BAHIA, 7 de julho, ás 3 h. e 40 p. m.—Urgente—Intendente de Alagoinhas, coronel Ignacio Bastos, acaba de passar-me o seguinte telegramma: *Alagoinhas, 7* — Acabo de ter noticias vindas de Queimadas; Canudos foi tomado no dia 4. Forças acampadas dentro, perseguindo os jagunços fóra. Viva a Republica.—Um official da policia que seguiu na expedição de Canudos confirma a noticia em telegramma a outro official aqui. Cordiaes saudações.—*Luiz Vianna.*

BAHIA, 7, ás 4 h., 10 p. m.—Acaba de embarcar para Monte Santo um reforço de 150 praças de policia. Recebi agora mesmo o seguinte telegramma do Dr. Teive Argollo, director da estrada de ferro: O general Arthur Oscar está acampado dentro de Canudos. Parte das forças dentro, parte fóra para perseguir os jagunços que estão fóra. Os canhões não puderam derrubar a grande igreja. Saudações.—*Luiz Vianna.*

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: praças reformadas do corpo de bombeiros, serventes da Directoria Geral de Estatistica, serviço nocturno de recenseamento e contas a fornecedores.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty, recebendo impressos e objectos para registrar até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, idem.

Pelo *Unio*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, idem.

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathheus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas cam porte duplo até as 6, idem.

Pelo *Victoria*, para Santos,Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, idem.

Pelo *Couvier*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, idem.

Pelo *Fidelense*, para S. João da Barra, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, idem.

— Convida-se D. Candida Francisca de Araujo, Capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 6 de julho de 1897.

Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 h. a.	758.88	19.0	15.39	94.0	NNE.	3
9 h. a.	759.70	21.1	16.03	89.3	NNW.	6
1/2 dia	759.76	22.9	14.02	78.0	E.	9
3 p.	758.41	23.4	15.30	72.0	S.	6
6 p.	758.79	21.9	15.37	78.5	SSW.	10

Temperatura maxima 23.8.
Temperatura minima 18.6.
Evaporação em 24 horas 1mm,7.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 7 de julho de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0 ^o	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.93	19.8	87.0	SE 2.4	Encoberto.
10 m.	761.78	18.3	91.0	S 3.7	Idem.
1 t.	761.32	18.2	86.0	SN 1.0	Idem.
4 t.	762.51	17.0	80.0	SN 4.0	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecio 21,5, prateado 20,0.
Temperatura maxima 20,0.
Temperatura minima 19,0.
Evaporação em 24 horas, 1mm,6.

MARCAS REGISTRADAS

Corneta Rio Apa

O privilegio de invenção concedido a Antonio de Souza Moraes, para um instrumento a que denominou «Corneta Rio Apa», e registralo nesta Secretaria de Estado sob o n. 785, foi transferido a Custodio Coelho de Barros, negociante nesta Capital, por escriptura de 3 de abril do corrente anno, com a condição deste pagar-lhe, como preço de cessão, 100\$ mensaes até o prazo do privilegio ou até quando lhe approuver; e, a pedido do sobredito Custodio Coelho de Barros, certifico que este acto de cessão foi devidamente registrado hoje no registro geral, livro n. 1, a folhas 133.

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de julho de 1897.

Estava sellado com tres estampilhas no valor de 1\$300 e inutilizadas.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de julho de 1897. — *Augusto Fernandes*, director geral interino. (.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 1.045, appellante o conselho do Tribunal Civil e Criminal; n. 1.261 appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; n. 1.358, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal e Commercial; 1.306, appellante os syndicos da liquidação forçada da Companhia Vesuvia, terão logar no dia 8 do corrente, em sessão da Camara Civil ou nas seguintes e o dos embargos de nullidade n. 1.020; embargante appellante, a Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro; n. 1.112; embargante appellante, João Felix da Silva, n. 1.113, embargante appellante, Alfredo Gonçalves Ferreira Bastos, em sessão da camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 6 de julho de 1897.—O secretario interino, *Joaquim Octaviano Cesar.*

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 293, appellante Pepa Linay, terá logar no dia 9 do corrente, em sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 6 de julho de 1897.—O secretario interino *Joaquim Octaviano Cesar.*

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção dos candidatos ao logar de lente substituto da 6ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito commercial (4ª cadeira do 3º anno e 2º do 4º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida.

ALFANDEGA DE PENEDO

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta Alfandega, no mez de maio de 1897, exercicio de 1897, comparada com a de igual mez do mesmo anno de 1896

TITULOS	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1896	1897	Para mais	Para menos
Importação.....	538\$511	8:496\$594	7:958\$083
Despacho maritimo.....	3\$000	3\$000
Adicionaes.....	\$300	\$300
Interior.....	456\$985	2:854\$771	2:397\$786
Consumo.....	1:152\$000	1:152\$000
Extraordinaria.....	138\$180	145\$188	7\$008
Depositos.....	546\$600	41\$280	505\$320
	2:835\$576	11:537\$833	10:362\$877	1:660\$620

A differença para mais é de 8:702\$57.
Alfandega de Penedo, 8 de junho de 1897. — O 1º escripturario, *Josino Menezes.*

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta Capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 11 de março de 1897.—O secretario, *Antônio Dias de Aguiar*.

Escola Nacional de Bellas Artes

QUARTA EXPOSIÇÃO EM 1897

De ordem do Sr. director faço publico que devendo realizar-se em 1 de setembro proximo a abertura da exposição geral de Bellas Artes, as obras de pintura, desenho, aquarella, pastéis, etc., que tiverem de figurar na exposição, deverão ser depositadas na Escola Nacional de Bellas Artes, de 15 a 25 do corrente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de julho de 1897.—O secretario, *Novo dino Cintra*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, achase aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.400 de 23 de dezembro findo, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de reparição; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos do que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1897.— O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 47

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, no armazem n. 1, no dia 10 de julho de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

REC: 1 sacca, sem numero, contendo farinha de trigo, pesando 15 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Turkish-Prince*, descarregada em 22 de janeiro de 1896.

Lote n. 2

FA—HCH: 5 caixas, sem numero, contendo leite em conserva, pesando 115 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 29 de janeiro de 1896.

Lote n. 3

AS: 2 caixas ns. 1 e 3, contendo catalogos de uma só cor, pesando 72 kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo amostras, vindas de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregadas em 11 de fevereiro de 1896.

Lote n. 4

C. Geral do Commercio e Industria: 1 caixa contendo tintas preparadas a oleo para pintura de casas, pesando 13 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Idem: 1 caixa, sem numero, contendo 17 latas de oleo de linhaça fervido, pesando 50 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

MBMC: 2 encapulos ns. 577 e 600, contendo fumo em folha, pesando 86 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

KC: 2 caixas ns. 327 e 328, contendo um aparelho para demarcar e nivelar terras,

vindas de Bremen no vapor allemão *Graff Bismark*, descarregadas em 20 de fevereiro de 1896.

Lote n. 8

TOE&C: 20 rolos, sem numero, contendo obras de arame não classificadas, vindos de Nova York, no vapor inglez *Grecian Prince*, descarregados em 27 de fevereiro de 1896.

Lote n. 9

B&C: 1 caixa n. 279, contendo estampas, pesando 243 kilos, vinda de Manchester no vapor inglez *Biela*, descarregada em 3 de março de 1896.

Lote n. 10

GB&S: 1 caixa n. 18, contendo obras de cobre polido, pesando 30 kilos.

Idem: 1 dita n. 19, contendo globos de vidro n. 1, coalhado, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

GB&S: 1 caixa n. 21, com amostras de vidro e objectos miudos, pesando 30 kilos.

Idem: 1 caixa n. 23, contendo quatro duzias de chicotes sem agoite. Diversos objectos miudos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Sem marca: 1 barrica, sem numero, contendo resina de pinho, pesando 90 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

DTF: 4 caixas, ns. 8.756 a 8.759, contendo vermouth, pesando 92 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Rosario*, descarregadas em 6 de março de 1896.

Lote n. 14

E: 5 ancoras de ferro, sem numero, pesando 205 kilos, vindas de Londres no vapor inglez *King-Blyden*, descarregadas em 18 de março de 1896.

Lote n. 15

MIE: 3 caixas, ns. 1 a 3, contendo livros impressos, brochados, pesando 270 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

ESD: 4 fardos, ns. 497 a 500, contendo lupulo, pesando 580 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Mozarth*, descarregados em 18 de março de 1896.

Lote n. 17

HB&C: 12 fardos de papelão, sem numero, pesando 3.000 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

MBMC: 2 barricas, ns. 93.398 e 93.399, contendo pós de sapatos, pesando 256 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

MMC: 1 caixa, n. 9, contendo casemiras singelas, pesando 60 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

AJC—HCH—6.890: um gigo, sem numero, contendo louça n. 3, pesando 54 kilos.

Idem: 1 barrica n. 470, contendo valvulas de cobre pesando 112 kilos e obras de chumbo pesando 25 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregada em 21 de março de 1896.

Lote n. 21

AJ: 1 caixa n. 3, contendo 22 duzias de facas e garfos para mesa, com cabos de metal prateado; 10 kilos, bruto, de colheres de cobre prateado; vinda de New-York no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 8 de abril de 1896.

Lote n. 22

W: 1 caixa n. 1, contendo de-infectante, pesando 37 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo 24 litas de productos pharmaceuticos, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Strabo*, descarregadas em 15 de abril de 1896.

Lote n. 23

E&C: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, contendo 15 kilos de chaminés de vidro n. 1; 66 kilos de globos de vidro n. 1, coalhado; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Columbs*, descarregadas em 29 de abril de 1896.

Lote n. 24

E&C: 1 caixa n. 4, contendo 5 kilos de chaminés de vidro n. 1; 25 kilos de cupolas de vidro n. 1, coalhado.

Idem: 1 dita n. 5 contendo 5 kilos de chaminés de vidro n. 1; 25 kilos de cupolas de vidro n. 1, coalhado.

Idem: 1 dita n. 6 contendo chaminés de vidro n. 1, pesando liquido 40 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

Idem: 1 caixa n. 7, contendo 5 kilos de chaminés de vidro n. 1; 25 kilos de chaminés de vidro n. 1, coalhado.

Idem: 1 dita n. 8, contendo chaminés de vidro n. 1, pesando 60 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Idem: 1 caixa n. 9, contendo obras de cobre simples, pesando 25 kilos; 100 kilos de papelão cortado.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 11, contendo chaminés de vidro n. 1, pesando 120 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Idem: 2 caixas ns. 12 e 13, contendo globos de vidro n. 2, pesando 36 kilos.

Idem: 1 dita n. 14, contendo 5 kilos de chaminés de vidro n. 1; 25 kilos de cupolas de vidro n. 1, coalhado, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

FFL: 14 caixas, sem numero, com sardinhas, pesando 322 kilos.

Idem: 1 caixa, idem, pesando 4 kilos, vindas de Bremen no vapor allemão *Heimburg*, descarregadas em 6 de maio de 1893.

Lote n. 29

LR: 1 caixa n. 1, com 8 revolvers com 44 tiros, 5 kilos de obras de ferro batido, simples, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

254: 3 caixas ns. 3.845/47, contendo obras de ferro batido, esmaltado, pesando 160 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 3.841/5, contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 190 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

Idem: 2 caixas ns. 3.813/14, contendo ferrolhos de ferro, pesando 263 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.898, contendo chaves de parafuso, pesando 46 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

Idem: 1 caixa n. 3.898, contendo fechaduras de ferro de duas voltas, pesando 137 kilos.

Idem: 1 dita n. 3.810, com ferros de encrestar cabelo, pesando 75 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

Idem: 1 caixa n. 555, com 18 kilos de esponjas finas, 34 duzias de escovas de madeira, 30 kilos de camurça, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

Idem: 1 caixa n. 556, contendo 28 duzias de escovas de palha, 104 kilos de fechaduras de ferro de duas voltas; 24 duzias de facas para mesa, cabos de madeira, sem garfos; 24 duzias de facas e garfos com cabos de madeira para mesa; 36 kilos de obras de cobre nikeladas; 60 kilos de ferramentas para artes, seis kilos de tornos de mão; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

GFC: 5 caixas n. 231/35, contendo magnesia de Murray, pesando 150 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Ella*, descarregadas em 8 de maio de 1896.

Lote n. 36

MM: 20 fardos ns. 180/99, contendo fios de algodão, pesando 5.400 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

AG—S: 26 caixas de whisky, sem numero, pesando 416 kilos, bruto e liquido 197 kilos.

Idem: 23 ditas idem, pesando liquido 212 kilos, vindas de Londres no vapor inglez *Robert-Fart*, descarregadas em 16 de maio de 1896.

Lote n. 38

AM—V: 21 barricas ns. 1/21, contendo obras de ferros, esmaltadas, pesando 3.713 kilos,

DIA 6

Barca dinamarqueza *Water Queene*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 8—OC: 3 caixas ns. 25, 33 e 35, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 145, 21 e 170, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 269, 52 e 56, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 44, 46 e 21, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 39 e 49, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 123, 62 e 47, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 152 e 40, idem.
 Despacho sobre a agua—C: 1 fardo sem numero, desmanchado.
 Sem marca: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 8—OC: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Contra*, procedente de Hamburgo.
 Armazem n. 12—Marca 3: 1 caixa n. 4.649, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.648, idem.
 SCV: 1 dita n. 71.470, idem.
 CM: 1 dita n. 365, idem.
 Idem: 1 dita n. 357, idem.
 CSC: 1 dita n. 3.000, idem.
 LC: 1 dita n. 328, idem.
 FSC: 1 dita n. 6.312, idem.
 MPK—780.609: 1 dita n. 7.515, idem.
 HN: 1 dita n. 1.537, idem.
 Vapor allemão *Contra*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 12—JC: 1 caixa n. 12, repregada.
 C—DJ: 1 dita n. 556, idem.
 Idem: 1 dita n. 542, idem.
 MM&C: 1 dita n. 6.803, avariada.
 C—DJ: 1 dita n. 540, idem.
 Idem: 1 dita n. 569, idem.
 Idem: 1 dita n. 555, idem.
 Idem: 1 dita n. 532, idem.
 AH: 1 dita n. 303, idem.
 DCC: 1 dita n. 7.002, idem.
 DG: 1 dita n. 3.222, idem.
 CFB: 1 dita n. 12, idem.
 L&S—1.535: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 1 dita idem.
 Despacho sobre a agua—Idem: 1 dita idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo.
 Armazem n. 1—AV&C: 1 caixa n. 660, repregada.
 Idem: 1 dita n. 659, idem.
 Idem: 1 dita n. 657, idem.
 ARP&C: 1 dita n. 2.930, idem.
 PNC: 1 fardo n. 809, roto.
 Idem: 1 dito n. 810, idem.
 Idem: 1 dito n. 812, idem.
 Barca portugua *Venturosa*, procedente do Porto:
 Armazem n. 16—M.L.de Almeida: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Contra*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 2—LESL: 1 caixa n. 769, repregada.
 Mo—SOM: 1 dita n. 1.035, idem.
 OSC: 1 dita n. 33, idem.
 E—M—C: 1 dita n. 2.163, idem.
 Arp & Comp: 1 dita n. 618, idem.
 J—C—R: 1 dita n. 5.393, idem.
 CGC: 1 dita n. 3.769, idem.
 Arp & Comp: 1 dita n. 691, idem.
 BCC: 1 dita n. 7.000, idem.
 Vapor allemão *Worburg*, procedente de Bremen:
 Armazem n. 9—Guz do Rio: 1 caixa n. 579, repregada.
 Idem: 1 dita n. 571, idem.
 Vapor allemão *Contra*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 12—CFB: 1 caixa n. 14, avariada.
 CGC: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova York:
 Armazem n. 3—Godoy: 1 caixa n. 89, repregada.
 AGA&C: 1 armarrado n. 66, idem.
 AC&C: 1 caixa sem numero, idem.
 SC: 1 dita n. 631, idem.
 ML&I: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 JT: 1 armarrado n. 593, idem.

AAC&C: 1 caixa n. 132, idem.
 AO: 1 dita n. 1.090, idem.
 FS&C: 1 dita n. 183, idem.
 AM&C: 1 dita n. 1.147, idem.
 W. B. C.: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor francez *Italia*, procedente de Marselha:
 Armazem n. 4—HG—C: 1 caixa n. 48, repregada.
 MC ou OV: 1 dita n. 1, idem.
 Despacho sobre a agua—RF: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Armazem n. 2—MC: 2 ditas, idem.
 CSC: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 11—NRS: uma caixa sem numero, repregada e avariada.
 Armazem n. 1—CVR: uma caixa n. 4.661, repregada e avariada.
 C R M: uma caixa n. 4, repregada e avariada.
 E M—R: uma caixa n. 4.814, repregada e avariada.
 Idem—uma caixa n. 4.822, repregada e avariada.
 G K: uma caixa n. 32, repregada e avariada.
 G & C: uma caixa n. 3435, repregada e avariada.
 J R—C C: uma caixa n. 127, repregada e avariada.
 J R S—uma caixa n. 152, repregada e avariada.
 M M & C: tres caixas n. 13, 11 e 12, repregadas e avariadas.
 Idem: tres caixas n. 10, 7 e 18, repregadas e avariadas.
 Idem: tres caixas n. 15, 6 e 19, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton:
 Armazem n. 1—Ministerio das Relações Exteriores: 1 caixa n. 3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 OPC: 1 dita n. 3.646, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.760, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.670, avariada.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre:
 Armazem n. 10—OG: 1 caixa n. 553, repregada.
 OSC—DPA: 1 dita n. 13, idem.
 Armazem n. 16—GM: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Armazem n. 10—TW: 1 dita n. 595, idem.
 M: 1 dita n. 1.458, idem.
 GCC: 1 dita n. 8.477, idem.
 GB—JLFC: 1 dita n. 5.384, idem.
 OSC—DPA: 1 dita n. 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem.
 JAC: 1 dita n. 273, idem.
 FA: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 11—Marca MD&C—R: 1 caixa n. 109, repregada.
 L&C: 1 dita n. 22.010, idem.
 ESAC: 1 dita n. 3.337, idem.
 MMR: 1 dita n. 1, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 8.413, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 11—JRS&C: 1 caixa n. 6.111, repregada.
 AV&R: 1 dita n. 658, idem.
 ARP&C: 1 dita n. 2.993, idem.
 PN&C: 1 fardo n. 813, roto.
 C&M: 1 caixa n. 61, repregada.
 QMC: 1 dita n. 3.582, avariada.
 JRS&C: 1 dita n. 6.408, repregada.
 APS: 1 dita n. 8.569, idem.
 SC&C: 1 dita n. 5.931, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.980, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.972, idem.
 JMS: 1 dita n. 2.684, idem.
 SG&C: 1 dita n. 5.993, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.974, idem.
 Almeida: 1 dita, n. 74.513, idem.
 Godoy: 1 dita, n. 74.523, idem.

JRSC: 1 dita, n. 6.409, idem.
 Idem: 1 dita, n. 6.407, idem.
 W: 1 dita, n. 4.955, idem.
 Idem: 1 dita, n. 4.953, idem.
 JIC: 1 dita, n. 7.464, idem.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Despacho sobre a agua—SG&C: 1 caixa, n. 5.958, repregada.
 EP: 1 dita, n. 1.459, idem.
 Armazem n. 11—C&M: 2 ditas, ns 62 e 91, idem.
 JRS&C: 1 dita n. 6.911, idem.
 Vapor francez *V. de S. Nicolas*, procedente de Havre:
 Armazem n. 4—SM: 1 dita n. 7, repregada.
 Armazem n. 10—FS: 1 dita n. 9.394, idem.
 MSC: 1 dita n. 10, idem.
 VFF: 1 dita n. 8.329, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.359, idem.
 Despacho sobre a agua—CAC: 1 caixa n. 136, idem.
 Armazem n. 10—TBC: 1 caixa n. 759, idem.
 OSC—DPA: 1 dita n. 23, idem.
 A&C: 1 dita sem numero, idem.
 HL: 1 dita n. 2.271, idem.
 Despacho sobre a agua—SAGN—D: 1 barril, n. 1003, vasando.
 MSC: 1 caixa, n. 9, repregada.
 Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 11—CBC: 1 caixa, n. 1.318, repregada.
 ARE&C: 1 dita n. 2.929, idem.
 Despacho sobre a agua—M—R—M: 1 dita, n. 277, idem.
 Idem: 1 dita, n. 274, idem.
 Armazem n. 11—WVC: 1 dita, n. 6.383, idem.
 CW—MR: 1 dita n. 431, idem.
 PSN: 1 pacote, sem numero, roto.
 O&G: 2 caixas, ns. 587 e 593, repregadas.
 Idem: 1 dita, n. 584, idem.
 Barca portugueza *Julius*, procedente do Porto:
 Trapiche da Ordem—JPC: 12 barris, sem numero, com falta.
 Idem: 3 ditos, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 FAC: 2 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 JJGC: 2 ditos, com falta.
 SB: 7 ditos, idem.
 JBAC: 1 dito, idem.
 JC—Portella: 4 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 MT: 10 ditos, com falta.
 Idem: 2 ditos, vasios.
 JA: 3 ditos, com falta.
 MAS: 1 dito, idem.
 TBA: 1 dito, idem.
 O O: 3 ditos, idem.
 Costa Junior & Irmãos: 6 ditas, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Quinta do Casal: 1 dito, idem.
 R—B—Coelho: 1 dito, vasio.
 JO: 1 lata, vasando.
 CG: 2 saccos, avariados.
 DMR: 1 dito, idem.
 Vapor francez *Italia*, procedente de Marselha:
 Trapiche da Ordem—CSC: 1 barril, sem numero, com falta.
 Vapor allemão *Worburg*, procedente de Bremen:
 Armazem n. 9—CITS: 1 caixa n. 34.857, repregada.
 JCC: 1 dita n. 1, idem.
 JC: 1 dita n. 11, idem.
 TFB: 1 dita n. 349, idem.
 AJFC: 1 dita n. 864, idem.
 JAM: 1 dito sem numero, idem.
 Vapor italiano *Equiti*, procedente de Genova:
 Despacho sobre a agua—FL: 2 caixas ns. 103 e 139, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 58, idem.
 C—C—A: 2 ditas ns. 588 e 468, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 567 e 497, idem.
 BTP: 2 ditas ns. 32 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem.
 O&: 1 dita n. 311, idem.
 MS&C: 1 dita n. 97, idem.
 MRM: 1 dita n. 519, avariada, idem.
 FL: 1 dita n. 108, repregada, idem.

Idem: 1 dita n. 112, idem.
Vapor alleiño *Itaparica*, procedente de Hamburgo.

Armazem n. 15—Marca APC—GC: 4 caixas n. 1.076, repregadas e avariadas.

Armazem das Amostras — Marca CPC: 1 caixa n. 704, repregada e avariada.

Saíndotor & Comp.: 1 pacote sem numero, roto, idem.

Meile: 1 dita, idem, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de junho de 1897.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Repartição de Quartel Mestre General do Exército

De ordem do Sr. general quartel-mestregeneral, previno aos interessados que nesta repartição recebem-se propostas para o fornecimento de 30 cavallos e 16 muares, necessarios para a instrução de cavallaria e para o serviço de tracção da Escola de Sargentos desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 12 dias, a contar da data deste, devendo os cavallos ser novos, do Rio da Prata, e de altura de 1m,47 no minimo, contado de sólo ao alto das cruces.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.— *Jonathas de Mello Barreto*, capitão assistente. (.)

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Jeronymo Silva & Comp. C. de Carvalhaes, Luiz de Macedo, e Cesar Gomes & Comp. são convidados a comparecerem na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos pelo Conselho de compras, em sessão de 8 de junho fluijo; na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% to lo aquelle que deixar de o fazer até o dia 8 do corrente mez.

Intendencia da Guerra, 6 de julho de 1897.— *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario. (.)

O conselho de compras desta Repartição, recabe propostas no dia 12 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 2.355m,60 de algodão para fôrro.
- 3.060m,60 de algodão mescla.
- 10.000m, de metim trançado de côres, com exclusão das côres preta e branca.
- 214m,40 de brim escuro trançado.
- 151m,20 de brim branco liso.
- 580m, de brim branco liso fino.
- 220m, de brim branco liso enfiado.
- 594m, de brim da Russia.
- 815m, de morim.
- 3.065m, de flanela garanca.
- 55m,44 de flanela garanca fina.
- 3.000m, de flanela azul ferrete.
- 4.000m, de panno azul ferrete.
- 12.600 pares de botinas lisas de couro de bezerro.
- 8.000 pares de meias de algodão, sem costura, ns. 9 a 16.
- 8.000 lenços de algodão de côres.
- 3.000 bornaes para viveres.
- 2.000 correiaes Mauser, completos.
- 3.200 carreteis de linha branca Clark de 200 jardas, ns. 36 a 40.

Desses artigos, devem ser fornecidos de prompto, brims, algodões, metim, meias, lenços e linha.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo aceitas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referenciã n uma só especie do artigo, e deverão conter o numero e mareis das amostras e, finalmente, a declaração de sujita-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se à assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1897.— Pelo secretario, *Arlindo de Souza*, 1º official. (.)

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª DIVISÃO

Propostas para o fornecimento de carvão Cardiff; de 1ª qualidade para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no 2º semestre de 1897.

De ordem do cidadão Dr. inspector geral, faço publico que no dia 9 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento de carvão Cardiff de 1ª qualidade, que deverá ser depositado nas carvoeiras da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na ponta do Cajú.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e feitas em moeda esterlina, mas pagos os fornecimentos em moeda do paiz, ao cambio do dia em que for solicitado o pagamento, ficando estabelecida a clausula de serem as respectivas contas entregues impreterivelmente até o dia 5 de cada mez.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e publicadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como p-nhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 1 de julho de 1897.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.)

FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que recebem-se propostas no dia 15 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e fórma empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares de entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, cujas propostas forem aceitas, farão um deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2.000\$, correspondente a 10% da importancia total do fornecimento de cerca de 10.000 dormentes, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta inspecção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, deixando de ser aceitas as que posteriormente forem apresentadas.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de julho de 1897.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.)

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Guardas urbanos e sub-urbanos, inspectores escolares e directoras dos grupos escolares.

Observação—Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção do Fazenda Municipal, 8 de julho de 1897.— O 2º escripturario, *Lau-rentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Sr. director geral de Instrucção Publica Municipal, convido as professoras adjunctas diplomadas, a que possa convir a regencia da 3ª escola para o sexo masculino do 9º districto, a trazerem esse facto ao conhecimento desta directoria.

Capital Federal, 6 de julho de 1897.— O secretario geral, *Abeilard Feijó*.

TERRENO DEVOLUTO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Gonçalves Moreira requereu por aforamento o terreno á rua Emerenciana junto ao n. 26 em S. Christovão, que allega estar devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, fiado o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de justiça.

Segunda secção, 19 de junho de 1897.— O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*. (.)

Directoria Geral de Fazenda

8º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898

Rua Carvalho de Sá :

- N. 1, Luiz Malafaja.
- N. 7, Joanna Coutinho Castro e Mello.
- N. 9, Rita de Castro Hastings.
- N. 13, Ignez de Miranda Pacheco e outros.
- N. 17, João Valverde Miranda.
- N. 21, Francisco Ayrosa Galvão.
- N. 23, Ignacio Gonçalves Tavares de Souza e outros.
- N. 25, os mesmos.
- N. 4, Dr. Manoel Araujo da Silva.
- N. 6, o mesmo.
- N. 8, Joanna Rosa da Costa Mattos.
- N. 12, João Mauricio da Silva Franco.
- N. 16, Sebastião de Pinho.
- N. 16 A, o mesmo.
- N. 18, o mesmo.
- N. 22, José Teixeira da Cunha e outro.
- N. 24, Fernandes de Castro Abreu Guimarães.
- N. 34, Eduardo Augusto Pacheco.
- N. 38, Dr. José Joaquim da Silva Freire.
- Rua Henrique de Sá:
- N. 5, Augusto Sebastião Rodrigues.
- N. 19, José Augusto Laranja.
- N. 23, João Baptista dos Santos.
- N. 27, o mesmo.
- N. 35, Manoel Fernandes Mendes.
- N. 14, José Botelho Ayrosa Carvalho.
- Rua Dous de Dezembro:
- N. 3, Barão da Penha.
- N. 9, Etelvina Amelia Pinho.
- N. 11, Cesario de Araujo Lima e outro.
- N. 15, Antonio Ferreira Neves.
- Ns. 21 e 23, Mariano de Jesus.
- N. 41, Maria Carolina Moreira Vasconcellos.
- N. 47, Hortense Raynaud.
- N. 51, Thereza Barbosa Coelho.
- N. 59, Felipe de Barros Vasconcellos e outros.
- N. 63, Adelaide (filha de Maria C. Salazar).
- N. 69, Adolpho Pereira Lisboa.
- N. 71, o mesmo.
- N. 73, o mesmo.
- N. 2, Reynaldo Leopoldo (filho do Urbano C. Faria).
- N. 6, o mesmo.
- N. 16, Maria das dores Castro.
- N. 20, José Gonçalves Pinho.
- N. 22, Carlos & Comp.
- Ns. 24 I a VI, Bernardino de Souza Portugal.
- Ns. 28 I a III, Manoel Martins de Amorim.

Ns. 30 I a VI, Bernardino de Souza Portugal.
 Ns. 32 I a VI, o mesmo.
 N. 46, Maria Carlota dos Santos Lyrio e outros.
 N. 50, Rosa Amelia Gomes Bastos.
 N. 50 A, a mesmo.
 N. 52, Custodio Teixeira Mesquita Bastos.
 N. 52 A, o mesmo.
 N. 52 B, o mesmo.
 N. 56, Francisco Izidro Baptista.
 N. 62, Antonio Guimarães Pinto Monteiro.
 N. 68, Domingos Martins Guimarães.
 N. 70, Joaquim José Bastos.
 Rua Marquês dos Santos :
 Sem numero, Antonio Pacheco Marques.
 Sem numero, Camões & Comp.
 Sem numero, Sebastião de Pinho.
 N. 3, Manoel da Costa e Silva.
 Rua Conselheiro Bento Lisboa :
 N. 1, Ago-tinha Amelia de Araujo Motta.
 N. 5, Antonio Joaquim da Encarnação e outros.
 N. 7, Antonio de Abreu Guimarães.
 N. 13, Constantino de Almeida Mattos.
 N. 25, Olympia Candida Moreira.
 N. 29, Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.
 N. 37, Jacintho da Cruz Prata.
 N. 39, Corrêa da Silva & Irmão.
 N. 43, Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.
 N. 45, João Maurício da Silva Franco.
 N. 47, Leopoldina Angelica da Costa Miranda.
 N. 53, Maria Joaquina de Lima Leal e outros.
 N. 55, Lucien Henry Hugais.
 N. 59, João Francisco Diogo.
 N. 61, o mesmo.
 Sem numero, Maria Emilia de Carvalho e Silva.
 Sem numero, a mesma.
 Sem numero, a mesma.
 N. 63, Maria Emilia da Silva.
 N. 65, Luiz Antonio Alves de Carvalho.
 N. 67, José da Silva Carlotto.
 N. 71, o mesmo.
 N. 73, o mesmo.
 N. 75, o mesmo.
 N. 77, Miguel de Oliveira Salazar.
 N. 79, Maria Julia do Andrade Menezes de Sá.
 N. 85, a mesma.
 N. B 2, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.
 N. A 2, o mesmo.
 N. 6, padre Joaquim da Costa Guimarães.
 N. 8, José de Souza Feitosa.
 N. 10, Jules Geraud.
 N. 18, Luiz Antonio Garcia Junior.
 N. 22, Alice, menor.
 N. 28, Gustavo Veneriez.
 N. 30, José Romagueira.
 N. 34, Artigues Michel.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, Felipe Nery Pereira de Souza.
 N. 52, Olympio Caminha Tavares da Silva.
 N. 54, João Pacheco Coelho.
 N. 56, o mesmo.
 N. 62, Manoel Ferreira dos Santos.
 N. 61, Maria da Conceição.
 N. 68, José Marques de Carvalho.
 N. 76, o mesmo.
 N. 78, o mesmo.
 N. 80, Antonio Alves dos Santos.
 N. 82, I a III o mesmo.
 N. 86, o mesmo.
 N. 88, Francisca Marek Eubanck e outro.
 N. 90, a mesma.
 N. 92, a mesma.
 N. 94, Francisco Pereira Arouca.
 N. 96, Manoel Tavares da Silva.
 N. 93, o mesmo.
 N. 100, Antonio Alves dos Santos.
 N. 102, o mesmo.
 N. 101, Leopoldina Angelica da Costa Miranda.
 N. 110, Antonio Gomes do Rego.
 N. 118, o mesmo.
 Rua Princesa Imperial :
 N. 1, Felipe Nery Pereira de Souza.
 N. 3, Manoel de Azevedo.
 N. 13, Joaquim Pereira da Cunha.

N. 15, Leopoldina Angelica da Costa Miranda.
 N. 17, José Eufrazio Pereira da Silva.
 N. 19, José Valentim da Rocha e outro.
 N. 23, o mesmo.
 N. 29, Antonio José Ferreira.
 N. 25, José Alves da Silva Valle.
 N. 41, Carlos Augusto Busch Varella.
 N. 43, Francisco Gonçalves de Siqueira.
 N. 45, Carlos de Wallace.
 N. 49, Dario Agness.
 N. 51, William Fivedell Grepp.
 N. 53, Dario Agness.
 N. 57, Antonio Xavier da Rocha.
 N. 57, José Antonio Fernandes.
 N. 57 C, Francisco Gonçalves Dias.
 N. 59, José Marques de Carvalho.
 N. 61, Domingos Laureiro.
 N. 2, Artigues Michel.
 N. 4, João da Silveira.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, Manoel Pereira Pinto.
 N. 10, Padre Vicente Lustosa Pereira de Lima.
 N. 12, Francisco Gonçalves Siqueira.
 Sem numero, Padre Vicente Lustosa Pereira de Lima.
 N. 16, Manoel Ferreira Pinto.
 N. 18, Bernardo Wagner.
 N. 20, José Francisco da Rocha.
 N. 24, Henriques Morisi.
 N. 26, Manoel Alves dos Santos.
 N. 32, José Gomes Barbosa.
 N. 38, Francisco José de Nora Junior.
 N. 41, José Tosta Junior.
 N. 43, Alvaro Caminha Tavares da Silva.
 Sem numero, José Vaz da Motta.
 N. 48, José Corrêa Filles.
 N. 50, Vicente Ferreira de Moraes.
 Rua Dr. Corrêa Dutra :
 N. 1, Joanna Thereza de Carvalho.
 N. 3, José Antonio Rodrigues.
 N. 5, Antonia Rosa de Carvalho Ferreira.
 N. 7, a mesma.
 N. 9, a mesma.
 N. 11, Joanna Thereza de Carvalho.
 N. 17, Carolina Thereza de Carvalho.
 N. 19, Eduardo da Cunha Guimarães.
 N. 21, Carolina Thereza de Carvalho.
 N. 23 I a XXVI, Manoel Morinho da Silva.
 N. 29, Antonio José Alves Veiga.
 N. 45, Eduardo James Lynch.
 N. 49, Leonor Rocha de Miranda.
 N. 55, Antonio Alves da Cruz.
 N. 59, Maria, menor.
 N. 63, Miguel Dantas Gonçalves Pereira.
 N. 65, o mesmo.
 N. 69, José Baptista Castellões.
 N. 4, Luiz Antonio Alves de Carvalho.
 N. 10, Agostinho Teixeira Novaes.
 N. 16, Maria do Carmo Andrade Pereira.
 N. 18, Alfredo José de Souza Imenes.
 N. 21, Maria Carlota Maia.
 N. 26, Alfredo Vaz de Carvalho e outro.
 N. 36, Carolina Thereza de Carvalho.
 N. 38, Genil José de Castro.
 N. 42, Eduardo Julio Janvrot.
 N. 50, Dr. Augusto de Carvalho Monteiro.
 N. 52, o mesmo.
 N. 54, o mesmo.
 N. 56, o mesmo.
 N. 60, Luiz Felipe de Souza Leão.
 Rua Silveira Martins :
 N. 9, Antonio Domingos Teixeira Valle.
 N. 9 D, Diogo Andrew.
 N. 11, Candida Leopoldina Xavier Ferreira.
 N. 13, a mesma.
 N. 15, Celina Laura de Caninde Jobim.
 N. 2, Maria Rosa da Silva Maia e outro.
 N. 10, Dr. Antonio Candido da Silva.
 N. 12, Affonso de Souza Teixeira Carvalho.
 N. 24, Domingos da Costa Pereira Bastos.
 N. 26, Dr. Antonio Gomes Guerra de Aguiar.
 N. 30, o mesmo.
 N. 38, José Antonio Pereira de Mello.
 N. 42, Francisco José de Souza Guimarães.
 N. 41, Barão de Junqueiros.
 N. 46, Dr. Antonio Candido Salazar.
 N. 48, Dr. João Antonio da Barcellos.
 N. 50, o mesmo.
 N. 52, João Leopoldo Molesto Leal.
 N. 54 I a XIV, Guilhermina Lisboa Shmith.
 N. 62, João de Araujo Rocha.

N. 68, Francisco Ribeiro de Barros.
 N. 70, Maria Augusta Vieira Marques.
 N. 100, José Ferreira de Mattos.
 Ladeira Curvalho de Sá :
 N. I, Agnes Caroline Luizo Hennebetez.
 Sem numero, Sebastião de Pinho.
 N. II, Clemente H. Wilnot.
 N. III, o mesmo.
 N. IV, Goudef Wilmont.
 Praça Duque de Caxias :
 N. 11, Cesar Candido Pereira da Fonseca e outros.
 N. 15, Henrique Marques Lisboa.
 N. 17, Manoel Gonçalves da Cunha.
 N. 19, o mesmo.
 N. 21, o mesmo.
 N. 23, Antonio Mendes dos Reis.
 N. 25, Viscondessa de S. Francisco.
 N. 4, Lopes & Teixeira.
 N. 12, Dr. José Marques de Sá.
 N. 24, Euzázia Lisboa Eubanck.
 N. 26, José de Almeida Peniche.
 Directoria Geral da Fazenda Municipal do Districto Federal, Sub-Directoria de Rendas, 7 de junho de 1897. — O encargo do lançamento, José Vicente de Oliveira.

Sub-Directoria de Rendas

IMPOSTO PREDIAL

8.º Districto

Relação dos predios cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898.
 Rua Santo Amaro :
 N. 1, José Antonio Gomes Brandão.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, Francisco Alexandre Gonçalves Agra.
 N. 9, Custodio José dos Santos e outros.
 N. 13, Henrique Germack Possolo.
 N. 15 I, Lucas Antonio de Oliveira Catta (Dr.) Preta.
 N. II, o mesmo.
 N. 17, o mesmo.
 N. 19 A, Manoel José de Menezes Prado (Dr.)
 N. 21, Barão do Cattete e Visconde de Silva.
 N. 25, o mesmo.
 N. 37, Pedro José da Costa Paiva.
 N. 41, Joaquina Monteiro Bessa Menezes.
 N. 47, Alvaro Gonçalves da Cunha e outro.
 N. 49, Manoel Gonçalves da Cunha e outro.
 N. 51, Manoel Gonçalves da Cunha.
 N. 53, José Gonçalves da Cunha.
 N. 55, Ludolpho Augusto Pinto (Dr.) e outro.
 N. 59, Comendador Augusto José Gomes Brandão.
 N. 61, José Jacintho de Lima.
 N. 69, Antonio José Gomes Brandão.
 N. 71, José Gonçalves da Cunha.
 N. 75, José Martins da Costa.
 N. 77, o mesmo.
 N. 79, Antonio Soares Leitão.
 F. 81 A, o mesmo.
 N. 83, o mesmo.
 N. 85, Branca, menor.
 N. 87, José Figueira de Andrade.
 N. 16, Barão do Cattete e Visconde de Silva.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, o mesmo.
 N. 23, Antonio Soares Leitão.
 N. 38, Antonio de Paula de Mello Barreto.
 F. 40, José Paulo de Mello Barreto.
 N. 42, Fructuoso Guilherme de Souza.
 N. 59, Antonio José Jacintho Bittencourt.
 N. 54, Carolina da Almeida Lisboa Oliveira Tornello.
 N. 66, Manoel Ferreira Ormond Garcia.
 N. 63, Albertina Soares.
 N. 70, Philomena Cavalcante Gomes.
 N. 76, Aleina o Albertina, menores.
 N. 78, Sebastião Orlando de Araujo.
 N. 82, Manoel Pinto Rodrigues Brito.
 N. 84, Esthor de Queiroz Andrade.
 Rua Santa Christina :
 N. 3, Dr. José Pereira Guimarães.
 N. 9, Alva, menor.
 N. 13, Manoel Pinto Ribeiro de Carvalho.

N. 17, Antonio Marcellino Carvalho da Rocha.
 N. 27, Augusto da Veiga Gonzaga.
 N. 29, Antonio de Azevedo Carneiro.
 N. 31, José Narciso da Silva.
 N. 35, Luiza Josephina Maria Alkerton.
 N. 37, Francisco Alexandre Moreira.
 N. 43, José Joaquim Martins.
 N. 45, Julio Maria dos Santos Oliveira Sá.
 N. 47, Joaquim da Costa Pereira Mendes.
 N. 49, José Antonio da Rocha Junior.
 N. 55, o mesmo.
 N. 57, Antonio de Souza Lima.
 N. 59, Banco Hypothecario do Brazil.
 N. 61, o mesmo.
 N. 63, o mesmo.
 N. 65, o mesmo.
 N. 67, o mesmo.
 N. 69, o mesmo.
 N. 72, Antonio José Peixoto Braga.
 N. 73, José Dias de Pinho.
 N. 2, Nicólaô Ribeiro da Silva.
 N. 12, Joaquim de Melles Coelho.
 N. 14, João Barbosa Ribeiro.
 N. 20, Valentim Lopes.
 N. 22, Domingos Custodio de Almeida.
 N. 24, Manoel Duarte de Avellar.
 Ns. 26 e 28, Manoel Rodrigues Pinheiro e outros.
 N. 30, os mesmos.
 N. 32, José da Silva Samuel.
 N. 34, João Lopes da Silva Porto.
 N. 36, Jacintho Lourenço de Azevedo.
 N. 38, Matheus Lourenço de Azevedo.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 48, Maria José de Freitas.
 N. 50, Luiza Elizabeth T. Mendes.
 N. 52, Victorino José Mendes.
 Travessa Santa Christina:
 N. 3, Francisco da Rocha Garcia.
 N. 7, Antonio Domingos de Souza Soares.
 Sem numero, Domingos Custodio de Almeida.
 N. 11, Joaquim da Costa Vieira Mendes.
 N. 2, Manoel Antonio Barreiros.
 N. 4, Manoel Alves da Costa.
 N. 6, Antonio José de Souza.
 N. 8, Joaquim da Costa Vieira Mendes.
 Rua Pedro Americo:
 N. 1, Antonio Martins Coelho e outro.
 N. 3, Elidia, menor.
 N. 7, Antonio Rodrigues da Silva Junior.
 N. 11, Felippo Halembach.
 N. 13, Augusto Maria Abreu e Mello.
 N. 17, Francisco Alves da Rosa.
 N. 33, Amelia Romagosa.
 N. 41, Barão de Vidal.
 N. 43, o mesmo.
 N. 45, Cesario dos Passos Monteiro.
 N. 47, Barão de Vidal.
 N. 51, Manoel Ignacio da Rocha.
 N. 53, Rosa Maria de Lima.
 N. 57, Manoel João Segadas Vianna.
 N. 59, o mesmo.
 N. 61, Mancel de Souza Cruz.
 N. 65, Dr. Francisco Carvalho Figueira de Mello.
 N. 69, Henriqueta e outros.
 N. 73, Joaquim Teixeira da Silva.
 N. 77, Ignacio Gonçalves de Sá Barreto.
 N. 79, o mesmo.
 N. 81, Deocleciano Luiz de Brito e outros.
 N. 91, Alfredo Pereira Mendes e outro.
 N. 95, João Antonio Coelho.
 N. 97, Zeferina Fabron Soares.
 N. 99, Emilia Augusta F. Coelho.
 N. 101, Antonio José Gomes de Paiva.
 N. 105, Delphina C. Ribeiro e outra.
 N. 109, Bazilio dos Santos Miranda.
 N. 111, Maria Rosa Simões Affonso.
 N. 113, José Francisco Terra.
 N. 115, Antonio Alves da Cunha.
 N. 117, Mathias D. Pereira e outro.
 N. 121, Maria Lefevre Ferrer.
 N. 123, Alfredo Freitas da Costa Guimarães.
 N. 127, Carlos A. dos Santos Breves.
 Sem numero, Maria Alves Ramos.
 N. 131, José Gomes Barbosa.
 N. 133, Manoel de Souza Sobreiro.
 N. 13 A, Carlos dos Santos Brazil.
 N. 137, Josephina M. Vieira da Conceição.
 N. 141, Carlos Augusto dos Santos Brazil.

N. 2, Mariana Leite de Oliveira e Silva.
 N. 4, a mesma.
 N. 6, a mesma.
 N. 8, Dr. Augusto Alvaro de Azevedo.
 N. 14, Carlos Augusto de Araujo e Silva.
 N. 16, o mesmo.
 N. 20, Francisco Barba Stefano.
 N. 24, o mesmo.
 N. 28, Henriqueta Amelia de Carvalho e outro.
 N. 31, Dr. Joaquim Bento Ribeiro da Luz.
 N. 32, Francisco Pereira de Mattos.
 N. 36, Artiguez Michel.
 N. 38, André Cordeiro de Araujo Lima.
 N. 40, o mesmo.
 N. 42, o mesmo.
 N. 44, José Teixeira Machado.
 N. 50, Anna Figueira de Meillo Almeida.
 N. 54, Joaquim Carlos de Vencença.
 N. 56, Manoel Lins da Costa Braga.
 N. 58, Carlos Monteiro Ribeiro e outros.
 N. 62, Manoel Tavares Pereira.
 N. 64, o mesmo.
 N. 66, Lydia Teixeira da Cunha.
 N. 68, Antonio Teixeira da Cunha Mattos.
 N. 70, Antonio Teixeira Machado.
 N. 74, o mesmo.
 N. 80, Maria Amelia de Araujo Faria.
 N. 82, Fernando José Guimarães.
 N. 84, Vicente Ferreira de Moraes.
 N. 86, o mesmo.
 N. 88, o mesmo.
 N. 90, o mesmo.
 N. 92, o mesmo.
 N. 94, o mesmo.
 N. 96, o mesmo.
 N. 98, o mesmo.
 N. 100, o mesmo.
 N. 102, o mesmo.
 N. 108, Maria Rosa de Freitas da Silva e outros.
 N. 110, os mesmos.
 N. 120, Manoel José de Oliveira.
 N. 122, Maria Joanna de Azevedo Barrozo.
 N. 124, Maria Rosa de Freitas da Silveira.
 N. 126, Domingos José Guimarães.
 N. 130, Antonio Nogueira.
 N. 132, o mesmo.
 N. 136, o mesmo.
 N. 144, Adão Rafael Calicote.
 N. 146, José dos Santos Neves.
 N. 148, Francisco José dos Santos.
 Sem numero, Manoel Pereira Lopes.
 N. 150, Vicente Ferreira Lima.
 N. 152, José Alves da Cruz.
 Rua Ferreira Vianna:
 N. 5, Alberto Raymundo de Lima e outros.
 N. 9, Manoel Teixeira da Silva Cotta.
 N. 21, João Manoel de Barros.
 N. 23, Maria Henriqueta Machado Faria.
 N. 10, José Baptista dos Santos.
 N. 14, Francisco Lúcio Luquet.
 N. 16, Custodio Cardoso Fontes.
 N. 29, Antonio José Ribeiro de Freitas.
 Rua Barão de Guaratiba:
 N. 3, Manoel Luiz Pontes.
 N. 17, Ambrosina Amalia Franco de Macedo.
 N. 19, Maria Clemencia Corral.
 N. 25, Crispim Joaquim de Magalhães.
 N. 27, Mariano Machado Paixão.
 N. 41, Alfredo Pereira Mendes.
 N. 43, José Joaquim de Oliveira Sampaio.
 N. 45, Carlos Shamith.
 N. 47, José Joaquim de Oliveira Sampaio.
 N. 49, Antonio Nunes dos Santos.
 N. 53, Carlos Augusto da Costa Cardoso.
 N. 57, Antonio Nunes dos Santos.
 N. 59, Alfredo Pereira Mendes.
 N. 61, Antero Ferreira de Avila.
 N. 63, o mesmo.
 N. 65, José Machado Coelho.
 N. 67, José Pinto Borges.
 N. 71, Francisco Vaz de Almeida.
 N. 75, Joaquim Antero de Carvalho.
 N. 85, Manoel da Silva Vidinha.
 N. 87, Cla, menor.
 N. 89, João Alves Affonso.
 N. 93, Antonio José Alves Veiga.
 N. 95, José Joaquim Figueira.
 N. 101, Francisco da Silva.
 N. 2, Maria Henriqueta de Oliveira Ferraz e outros.
 N. 4, os mesmos.

E. 10, Manoel de Azambuja.
 N. 22, José Maria da Costa e outros.
 N. 30, Guilherme Lisboa Schimidt.
 N. 30 B, Antonio Fernandes de Oliveira.
 N. 30 A, o mesmo.
 N. 30 C, o mesmo.
 N. 32, o mesmo.
 N. 34, o mesmo.
 N. 34 A, Vasco José Pereira.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, Antonio Domingos da Silva.
 N. 40, Antonio Pereira Ramos.
 N. 44, Domingos Moutinho.
 N. 46, o mesmo.
 N. 50 A, Eduardo Steane.
 N. 54, Antonio Nunes dos Santos.
 N. 56, Manoel Maria Monteiro.
 N. 56 A, João Cotta Vieira.
 N. 62, Avelino Pereira Ramos.
 N. 64, Umberto Poncellião.
 N. 74, Alberto e Julieta, menores.
 N. 76, Manoel Soares da Silva.
 F. 78, o mesmo.
 N. 81, José Joaquim Pereira Guimarães.
 N. 83, Antonio Corrêa de Souza e Mello.
 N. 88, Luiz de Souza Borges.
 N. 90, William Halbyburton Lass.
 Sem numero, José Cardoso.
 Rua Buarque de Macedo:
 N. 15, Francisco Rodrigues da Silva.
 N. 25, João Rodrigues Teixeira Junior.
 N. 27, General Agostinho Marques de Sá.
 N. 29, Raul, menor.
 N. 41, Antonio da Silva Peixoto.
 N. 43, Bento Igreja de Castro.
 N. 45, Antonio José Lopes de Araujo.
 N. 51, Lucinda Ferreira de Carvalho e outros.
 N. 57, Antonio José Alves da Veiga.
 N. 59, o mesmo.
 Ns. 61 a 65, Condessa de S. Salvador de Mattosinhos.
 N. 2, Julio, menor.
 N. 8, I a VI, Bernardino de Senna Portugal.
 G. 10, I a VI, o mesmo.
 N. 16, Luiza Chaput Prevost.
 N. 20, Domingos Ferreira da Veiga.
 N. 22, Adelia Cintra.
 N. 42, Antonio Monteiro Barboza da Silva.
 N. 44, Arthur Mendes Pereira e outros.
 N. 56, Carlota Rosa Viterlio.
 Praia do Flamengo:
 N. 6, Carlos e outros.
 N. 8, Judith Braga da Costa.
 N. 10, Henrique Antonio Alves de Carvalho.
 N. 12, Antonia Rosa Carvalho Filho.
 N. 16, José Joaquim Brandão dos Santos.
 N. 18, Clotilde, menor, e outros.
 N. 20, Conde de Nova Friburgo.
 N. 40, Adelaide Muniz de Souza e outro.
 N. 42, Alexandre Wagner.
 N. 44, o mesmo.
 N. 64, Maria Antonia de Carvalho Flores.
 N. 68, Companhia Fiação e Tecidos Alliança.
 N. 76, Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.
 N. 82, o mesmo.
 N. 92, Barão de S. João de Icarahy.
 Travessa Carlos de Sá:
 N. 1, Eufrasia Teixeira Leite.
 N. 7, Domingos Martins Guóles.
 Travessa Barão de Guaratiba:
 N. 1, Matheus Lourenço de Azevedo.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, Manoel Soares da Silva.
 N. 7, o mesmo.
 N. 11, Antonio Ferreira de Sá.
 N. 13, Jacintho Lourenço de Azevedo.
 N. 15, o mesmo.
 N. 17, Manoel Soares da Silva.
 N. 19, o mesmo.
 N. 25, Manoel da Silva Andrade.
 N. 27, o mesmo.
 N. 2, Manoel Pereira Pinto.
 N. 8, o mesmo.
 N. 12, Bernardino de Souza Ferreira.
 N. 14, Joaquim Francisco da Silva.
 N. 10, Manoel Mendes Linhares.
 Rua Almirante Tamandaré:
 N. 3 A, Anna Felicia de Oliveira e outros.
 N. 13, Maria de Jesus Andrade Pinto.
 N. 15, Dr. Joaquim Miguel Ribeiro Lisboa.
 N. 19, José de Oliveira Gomes.

- N. 25, Amelia Josephina Campos de Aguiar.
- N. 27, Dr. Manoel de Castro Pereira.
- N. 6, Maria das Dores Luiz da Cunha Menezes.
- N. 12, Dr. Anizio Salathiel Carneiro da Cunha.
- N. 16, Candida Leopoldina Xavier Ferreira.
- N. 18, a mesma.
- N. 22, Maria, menor.
- N. 24, Manoel Monteiro da Silva.
- N. 26, Marcos e Maria.
- N. 28, José Martins de Oliveira Junior.
- N. 30, Manoel Monteiro da Silva.
- N. 32, o mesmo.
- N. 34, o mesmo.
- N. 36, o mesmo.
- N. 38, o mesmo.

Rua do Pinheiro:

- N. 1, Francisco Ozorio da Silva.
 - N. 3, Manoel Pereira Ramos Junior.
 - N. 17, Antonio Gomes de Castro.
 - N. 19, o mesmo.
 - N. 23, Manoel Joaquim Pimenta Velloso.
 - N. 25, o mesmo.
 - N. 27, José Vicente Streech e outros.
 - N. 29, Domingos dos Santos Pinto.
 - N. 33, Francisco Favrand.
 - N. 35, Narciso Candido de Souza Brandão.
 - N. 37, Luiz de Souza Teixeira.
 - N. 39, Domingos dos Santos Pinto.
 - N. 39 A, o mesmo.
 - N. 2, Eponina Galvão.
 - N. 14, Luiza de Oliveira Antunes.
 - N. 18, Manoel Pereira da Souza.
 - N. 24, Antonio Ferreira Neves.
 - N. 26, o mesmo.
- Sem numero, viuva Malheiros.
Sub-Directoria de Rendas da Fazenda Municipal, 5 de julho de 1897. — O encarregado do lançamento, José Vicente de Oliveira.

AGENCIAS DA PREFEITURA

De ordem do cidadão capitão Euzobio Martins da Rocha, intimo os cidadãos proprietarios a mandarem lagoar a frente de seus predios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes em vigor.
Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 19 de junho de 1897. — O escrivão, Jodo Lino Gomes.

DISTRICTO DA GAVEA

Acha-se depositado em casa de José Bento Pereira, à rua do Jardim Botânico n. 57, um cavallo rosilho-escuro, que foi apprehendido por infracção de postura e que será vendido ás portas desta agencia, decorridos tres dias, a contar da data deste, para satisfação da multa e mais despezas, podendo o seu dono rehavel-o até a hora da praça.
Agencia da Prefeitura no Districto da Gavea, 5 de julho de 1897. — O escrivão, Antonio B. Santos Cruz.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Nagyb Cury, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 12 da corrente mez de julho a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pelo fallido, ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve a fallencia do negociante Nagyb Cury achando-se ella em devidos termos, proferi os autos o despacho seguinte: Estando feito o exame do livros, sejam convocados os credores, na forma do art. 55, do decreto n. 917, para deliberarem sobre a concordata constante da petição de fls. 153. Rio, 1 de julho de 1897. — Celso Guimarães. Em virtude do despacho acima, convoca-se os credores de

Nagyb Cury para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 12 do corrente mez de julho, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada pelo fallido, ou formar-se o contracto de união, na forma da lei. Para constar e chegar à noticia de todos, manlei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditores lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de julho de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi. — Celso Aprigio Guimarães.

Pelo qual se faz publica a fallencia do commerciante Leodino Silva, estabelecido nesta Capital Federal, à rua de S. Christovão ns. 297 e 299

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte do commerciante Leodino Silva, estabelecido nesta Capital Federal, à rua de S. Christovão ns. 297 e 299, acompanhado das provas exigidas pelo decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, me foi requerida a sua fallencia, sendo a mesma decretada por accordo de 18 de junho de 1897, proferido por esta Camara Commercial, a contar os seus effectos legais de 15 de maio proximo findo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual se faz publica a fallencia do commerciante Leodino Silva, a contar seus effectos legais de 15 de maio proximo findo. E, para constar, se passou o presente e mais quatro de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei por qualquer official de justiça, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de julho de 1897. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscreevo. — Manoel Barreto Dantas.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 15/32	7 29/64
Sobre Paris.....	14277	14279
Sobre Hamburgo.....	14576	14579
Sobre Italia.....	—	14222
Sobre Nova-York.....	—	64632
Duro nacional, moeda de 20\$	70\$500	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/a.....	929\$000
Ditas convertidas, mudas de 4 %/a.....	1:209\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	922\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	926\$000

Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil.....	32\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	130\$000

Comprehios	
Comp. Melhoramentos do Brazil.....	24\$500

Letras hypothecarias	
Letras do Banco de Credits Real do Brazil, papel.....	33\$500

Capital Federal, 7 de julho de 1897. — Thomas Rabello, presidente. — Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

Foi approvedo, pela Camara Syndical, preposto do corretor Jayme Esnaty, o Sr. Lucrecio Fernandes de Oliveira.
Capital Federal, 7 de julho de 1897. — Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

Foi approvedo, pela Camara Syndical, preposto do corretor Antonio José de Castro Saldanha, o Sr. Luiz Avo Lall-mant.
Capital Federal, 7 de julho de 1897. — Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

Edital

Thomas da Costa Rabello, synlico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:
Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital e cidadão Alfredo de Barros e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme prescreve o art. 11 do decreto n. 2 475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. Eu Antonio José de Castro Saldanha, secretario da Camara, o subscreevi.
Capital Federal, 7 de julho de 1897. — Antonio J. de C. Saldanha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Santa Rita

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 21 DE SETEMBRO DE 1896

Ao meio-dia de 21 de setembro de 1896, achando-se reunidos no predio da rua da Alfândega n. 68, sobrado, 14 Srs. accionistas, representando 1.675 acções, como consta do livro de presenças, o Sr. Augusto dos Santos Madahil, presidente da companhia, declara que, estando representado mais de dous terços do capital social, pôde constituir-se a assemblea, e indica o Sr. B. R. Cabral para presidilla, indicação que é aceita pelos Srs. accionistas.

O Sr. Cabral assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Rodrigo Felix da Costa e Paulino José Brochado, que aceitam.

Em seguida convida o Sr. Madahil, presidente da companhia, a expor os motivos que determinaram a convocação desta reunião extraordinaria, afim de habilitar a assemblea a poder deliberar.

Este senhor, tomando a palavra, declara que, não sendo satisfactorio o estado da companhia e tendo desanimado de o melhorar, por não terem produzido resultado favoravel os esforços que até alli empregou com seus collegas, a directoria resigna o seu mandato no meio da assemblea.

O Sr. presidente, interpretando os sentimentos da assemblea, pede à directoria que alie a sua resolução e continue na gestão dos negocios sociais.

O Sr. Madahil agradece, mas declara que a sua resolução ea dos seus collegas é inabalavel. A' vista de tão positiva declaração, a assemblea, depois de consultada pelo Sr. presidente, acculta a renuncia da directoria.

Fallam diversos Srs. accionistas, no sentido de resolver-se a crise provocada pela resolução dos ex-directores, sendo afinal acculta a indicação do Sr. Antonio da Silva Ferreira, que foi dirigida e assignada em seguida por todos os Srs. accionistas presentes:

A assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas da Companhia Industrial Santa Rita concede plenos poderes aos Srs. Leitão Irmão & Comp. e a Augusto Vaz & Comp., para promoverem, de accordo com o conselho fiscal, os meios de melhorar a situação financeira da mesma companhia, podendo para esse fim arrendar, alienar ou vender os seus bens e immeveis.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1896. (Seguem-se as assignaturas.)

Os representantes das firmas Leitão Irmão & Comp. e Augusto Vaz & Comp., os Srs. Manoel da Silva Leitão, da primeira, e José Augusto de Souza Menezes, desta, previamente consultados, declaram aceitar a missão que a assemblea acaba de lhes confiar.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde, lavrandose a presente acta. — B. R. Cabral, presidente da assemblea. — Rodrigo Felix da Costa, secretario. — Paulino José Brochado, secretario.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em cincoenta mil acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000
 Capital realizado £ 500.000
 Fundo de reserva..... £ 300.000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1897

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	741:235\$690
Empréstimos, contas caucionadas e outras.....	5.649:983\$320
Letras a receber.....	3.016:594\$540
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, créditos, etc.....	8.229:908\$720
Diversas contas.....	7.320:232\$710
Caixa, em moeda corrente...	10.268:066\$170
	<hr/>
	39.670:555\$500

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	2.770:754\$900
Ditas idem com juros a prazo	10.171:575\$600
Depósitos a prazo fixo com aviso e por letras.....	5.356:824\$250
Titulos em caução e depósito	4.981:282\$730
Letras depositadas.....	3.248:715\$990
Ditas a pagar.....	189:261\$520
Diversas contas.....	4.063:251\$720
	<hr/>
	39.670:555\$500

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1897.—Pelo The British Bank of South America, limited, (signed) Arthur S. Davison, actg-manager.—O. H. Wilmot accountant.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital £ 1.500.000
 Capital realizado..... 900.000
 Fundo de reserva..... 1.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1897

Activo

Letras descontadas.....	3.074:336\$350
Letras a receber.....	5.989:401\$170
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	10.718:747\$940
Diversas contas.....	10.568:377\$890
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	8.409:223\$830
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	25.127:131\$70
	<hr/>
	63.887:218\$50

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	8.833:578\$880
Contas correntes sem juros..	8.959:539\$510
Diversas contas.....	15.843:712\$770
Titulos em caução.....	8.409:223\$830
Letras a pagar.....	814:394\$260
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	19.521:771\$700
	<hr/>
	63.887:218\$50

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1897.—Pelo London and River Plate Bank limited, Havilland A. De Lisle, manager.—A. H. Thomson, pro. accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.298 — Memorial descriptivo acompanhado um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Aperfeiçoamentos em recipientes combinados para transporte e conservação dos liquidos — Invenção de Paul Lichmana, morador em Leipzig (Allemanha)

A invenção refere-se a um recipiente para liquidos, envolvido em um segundo recipiente contendo gaz, de modo a não poder se produzir uma pressão parcial contra o recipiente, enquanto o liquido escorre pela pressão do gaz preservador ou conservador.

No desenho annexo o recipiente combinado de minha invenção, que se acha indicado em secção vertical, representa, a titulo de exemplo, um cantaro de azas.

Na borda superior do recipiente de gaz a, dotado do funil b, insere-se um anel d, que se projecta no interior e no exterior.

Serve este anel d ao mesmo tempo para receber o recipiente de liquido c, o qual póde ser de vidro, porcellana, louça vidrada ou outra materia, e para fixar a tampa g no recipiente de gaz a.

Efectua-se a junta impermeavel dessa tampa g com o recipiente a por meio de uma rodella e, que serve tambem para estabelecer uma junta impermeavel entre o recipiente de gaz a, a tampa g e o recipiente de liquido c.

Os recipientes a e c communicam interiormente por meio de um canal f, de modo que a pressão do gaz preservador existente em a opera uniformemente fóra e dentro do recipiente c.

O recipiente c se esvazia pelo tubo h, a torneira i e seu bico de escumamento k em consequencia da pressão do gaz que se transmite pelo canal f no interior daquelle recipiente e sobre a superficie do liquido.

Como o canal f é relativamente estreito, a pressão do gaz contido em a só opera gradualmente, á proporção que se esvazia o recipiente c pela torneira i.

Basta, por conseguinte, uma pressão pouco elevada do gaz no recipiente a para escorrer o liquido por i e k, primeiro com a mesma baixa pressão e depois com uma pressão ainda reduzida. Evita-se assim que o liquido espume de modo excessivo.

Para tapar o orificio g, pelo qual se faz a limpeza, acha-se parafuzada na tampa g uma peça l na qual existe um pequeno orificio vertical r, que serve para introduzir o gaz. A peça l atarrachada em s, é destinada a receber uma porca o, que fecha hermeticamente o orificio r por meio de uma empacadura v, e supporta a haste atarrachada t, a qual atravessa a extremidade da aza m que se fixa na mesma haste por meio de uma porca p. A aza m se acha articulada de modo a poder gyrar no recipiente de gaz a por meio de uma charneira n.

No interior da peça l existe uma valvula n, destinada a impedir o escapamento do gaz pelo orificio r.

Para esfriar ou aquecer o liquido contido no recipiente c póde-se empregar um terceiro recipiente u dotado do fundo z no qual se ajusta um recipiente q destinado a receber gelo ou agua quente, segundo o caso. Este ultimo recipiente q póde-se remover ou inserir facilmente por meio da aza articulada x.

Pelo facto de se combinarem do modo descripto os recipientes, isto é, suspendendo-se o recipiente de liquido no recipiente de gaz conservador, o recipiente de liquido não se acha submettido á pressão alguma, ou soffre somente a pressão da carga do liquido, pois a pressão do gaz opera tanto sobre a parte inferior do recipiente como sobre sua parte exterior.

Como o gaz, quando se quer tirar o liquido, passa pelo canal estreito f no recipiente c, a pressão inteira do gaz não opera sobre o liquido, havendo logar uma compensação gradual de pressão entre os recipientes a e c pelo canal f.

O recipiente de liquido, o qual é protegido pelo caso do recipiente de gaz a contra qual-

quer risco de ruptura ou deterioração, se acha suspenso no gaz conservador de modo a ser completamente isolado.

A impermeabilidade da tampa dos dous recipientes se obtem pela junta unica e; e para separar os recipientes, afim de limpá-los, basta desparafuzar os parafusos l0.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, os aperfeiçoamentos acima descriptos nos recipientes combinados para transporte e conservação dos liquidos, sendo esses aperfeiçoamentos caracterisados por um recipiente de liquido c, que se acha disposto em um recipiente de gaz preservador ou conservador a, de tal modo que a pressão do gaz contra o primeiro recipiente c opera igualmente para dentro e para fóra, sendo esta pressão gradualmente compensada, por meio de um canal de communicação f, quando se esvazia o recipiente de liquido c, o achando-se este ultimo recipiente isolado e protegido contra qualquer choque e accidente, e a impermeabilidade dos dous recipientes a e c em relação a sua tampa commum g, sendo obtida por uma unica junta e;

2.º, nos recipientes combinados que fazem o objecto da reivindicção precedente, o modo de se obter a impermeabilidade por uma junta unica e, o qual consiste em dispôr, na borda superior do recipiente de gaz conservador a, um anel d, que se projecta no interior e no exterior, de maneira a ficarem os dous recipientes a e c fechados ao mesmo tempo hermeticamente pela tampa g;

3.º, nos recipientes combinados que fazem o objecto da reivindicção, 1.º a disposição de uma peça l para a limpeza e admisión de gaz, com um canal estreito r, fechado interiormente por uma valvula n e exteriormente por um obturador o dotado de uma empacadura de junta v;

4.º, nos recipientes combinados que fazem o objecto da reivindicção, 1.º a disposição de uma aza movel m de charneira n, sobre o recipiente exterior a mantida em posição pelo obturador o, o qual póde se manobrar na mesma aza para tapar ou fechar a peça de admisión do gaz e de limpeza l; substancialmente como foi descripto acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1897.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias do Estado de Sergipe

Na conformidade do art. 14 § 8º dos estatutos, convoco os Srs. accionistas para se reunirem em sessão extraordinaria da assemblea geral, afim de se tratar de negocios economicos da companhia, que affectam o capital, e da reforma de estatutos, a qual terá logar no dia 9 de julho á 1 hora da tarde, no salão da Companhia Internacional Comercio e Industria, á rua Primeiro de Março n. 65, gentilmente cedido pela sua directoria.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1897.— O presidente da companhia, Dr. J. Baptista Pereira.

Declaração A PRAÇA

Vicente Duarte Coelho declara que desde 1 do corrente mez, por conveniencias commerciaes, passou a assignar se Vicente Duarte Coelho Cabral.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1897. (.)

Moinho Fluminense ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Tenho fallecido o director secretario, e segundo dispõe o paragraho 5º do art. 8º dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 132 (sobrado), para o fim de preencher essa vaga.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1897.— O presidente, Carlos Gianelli. (.)